



Câmara Municipal de Adrianópolis
- ESTADO DO PARANÁ -
CNPJ 00.532.195/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO
N° 006/2024

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Adrianópolis
- ESTADO DO PARANÁ -
CNPJ 00.532.195/0001-10

AUTUAÇÃO

O presente processo administrativo foi autuado sob nº 006/2024.

Adrianópolis, 03 de abril de 2024.

Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Diretor de Administração



Câmara Municipal de Adrianópolis
- ESTADO DO PARANÁ -
CNPJ 00.532.195/0001-10

Adrianópolis-PR, 03 de abril de 2023.

Para: Comissão de Licitação - Modalidade Pregão da Câmara Municipal de Adrianópolis

Assunto:

O Processo para a finalidade que se destina deverá acompanhar as normas previstas na Lei Federal nº14.133/21 e Legislação posterior, cujo objeto será:

Objeto: - Constitui objeto desta licitação a aquisição de combustível, conforme segue os itens abaixo discriminados:

ITEM 1 – Gasolina comum 10.000 litros

Justificativas:

Para realizar os deslocamentos necessários para o serviço legislativo, visto que os bancos, TCE-PR, Assembleia legislativa e obras no município demandam da necessidade de transporte.

Sandro Junior dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

OBS: Encaminhar ao **Departamento de Contabilidade** para verificação de **Dotação Orçamentária**.

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 68–Centro – CEP: 83.490-000 - Adrianópolis – PR.
Fone (41) 3678-1515 / 3678-1478 – E-mail: camara@cmadrianopolis.pr.gov.br
Acesse nosso Site: www.cmadrianopolis.pr.gov.br



Câmara Municipal de Adrianópolis
- ESTADO DO PARANÁ -
CNPJ 00.532.195/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 da Lei Federal nº 14.133/2021

MODELO DE PROPOSTA

À Câmara Municipal de Adrianópolis-PR,

OBJETO: Aquisição de material de expediente / papelaria.

A Empresa _____ (nome fantasia), _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, com sede na _____ (endereço completo), telefone _____, e- mail: _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta comercial.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. Quantidade de itens a serem adquiridos:

LOTE 1

Item	Produto	Tipo do Item	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Gasolina comum	Litros	10.000	R\$	R\$
TOTAL DOS ITENS					R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (escrever valor por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias



Câmara Municipal de Adrianópolis
- ESTADO DO PARANÁ -
CNPJ 00.532.195/0001-10

Solicitamos a gentileza de encaminhar esta pesquisa de preços no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, necessariamente acompanhada de todas as certidões abaixo, dentro do prazo de validade:

CERTIDÃO SIMPLIFICADA JUNTA COMERCIAL;
DOCUMENTOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA (CPF E RG, NIT);
CARTÃO CNPJ;
CND FEDERAL;
CND FGTS;
CND TRABALHISTA;
CND CADASTRO DE CONTRIBUINTE MUNICIPAL;
DADOS BANCARIOS;

Observação: estes documentos são obrigatórios para o cadastro da empresa.

Local e data _____

Assinatura do responsável pela empresa
CNPJ da empresa
Carimbo da empresa
CPF responsável orçamento

Assunto: **Orçamento Combustível**
De: Câmara Municipal de Adrianópolis - Paraná
<camara@cmadrianopolis.pr.gov.br>
Para: <postojj6@gmail.com>
Data: 27/03/2024 09:59



CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

- Orçamento Combustivel.pdf (~113 KB)

Bom dia,

Se possível, poderia passar orçamento de COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, conforme anexo para planejamento de futura LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR.

At.te

Juarez Tiago Amaral Fonseca
Diretor de Administração

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 68 - Centro
CEP: 83.490-000 - Adrianópolis - PR
E-mail: camara@cmadrianopolis.pr.gov.br
Contato: (41) 3678-1515 - (41) 3678-1478 - (41) 99522-0349
Site: www.cmadrianopolis.pr.gov.br

À Câmara Municipal de Adrianópolis-PR

Objeto:

Contratação e empresa para fornecimento de combustível gasolina comum para veículos da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR.

A Empresa Auto Posto JJ(nome fantasia), AUTO POSTO JJ LMTD (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n°. 46.497.862/0001-72, Inscrição Estadual n°. 90947658-51, com sede na AV marechal Mascarenhas de Moraes ,209,centro ,Adrianópolis ,Paraná ,CEP:83490000 telefone:(41) 98410-0812, e- mail: postojj6@gmail.com por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta comercial.

PROPOSTA DE PREÇO

Lote I

Item	Descrição do Produto	Tipo do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total máximo
01	Gasolina Comum	Litros	10.000	R\$ 5,790	R\$ 57.900,00
Total dos valores máximo:					R\$ 57.900,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 57.900,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias

Solicitamos a gentileza de encaminhar esta pesquisa de preços no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, necessariamente acompanhada de todas as certidões abaixo, dentro do prazo de validade:

000008

CERTIDÃO SIMPLIFICADA JUNTA COMERCIAL
DOCUMENTOS DO PROPRIETÁRIO (CONFORME JUNTA COMERCIAL)
CARTÃO CNPJ
CND FEDERAL
CND FGTS
CND TRABALHISTA
CND CADASTRO DE CONTRIBUINTE MUNICIPAL

Adrianópolis-PR, 03 de abril de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
CLAUDINEI STRAUB JUNIOR
Data: 03/04/2024 15:57:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do responsável pela empresa

Nome da empresa

CNPJ:

Assunto: **Orçamento Combustível**
De: Câmara Municipal de Adrianópolis - Paraná
<camara@cmadrianopolis.pr.gov.br>
Para: <apmovicar@gmail.com>
Data: 27/03/2024 09:58



Câmara Municipal

- Orçamento Combustível.pdf (~113 KB)

Bom dia,

Se possível, poderia passar orçamento de COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, conforme anexo para planejamento de futura LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR.

At.te

Juarez Tiago Amaral Fonseca
Diretor de Administração

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 68 - Centro
CEP: 83.490-000 - Adrianópolis - PR
E-mail: camara@cmadrianopolis.pr.gov.br
Contato: (41) 3678-1515 - (41) 3678-1478 - (41) 99522-0349
Site: www.cmadrianopolis.pr.gov.br

AUTO POSTO MOVICAR LTDA

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 64
Centro. CEP: 83.490-000
Adrianópolis - PR
41 3678.1333 / apmovicar@gmail.com
CNPJ: 76.790.161/0001-98
IE: 11.100.266-56

À Câmara Municipal de Adrianópolis/PR

PROPOSTA COMERCIAL

Encaminhamos à esta Câmara Municipal de Adrianópolis/PR, nossa Proposta Comercial referente ao Processo administrativo dispensa de licitação N° 003/2024, que tem como objeto a aquisição de combustíveis.

Objeto: A aquisição de combustíveis, conforme especificações constantes no quadro abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
001	10.000	LITRO	GASOLINA COMUM	6,17	61.700,00
				TOTAL	61.700,00


Item	Valor por extenso
001	SEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (R\$ 61.700,00)

VALIDADEDA PROPOSTA : 90 DIAS

Adrianópolis, 03 de abril 2024.

76.790.161/0001-98
AUTO POSTO MOVICAR LTDA
AV. MARECHAL MASCARENHAS DE MORAIS, 64
CENTRO - CEP 83.490-000
ADRIANÓPOLIS - PR


Rodrigo Ribas dos Santos
Gerente
CPF N° 269.324.098-01

Assunto: **RE: Orçamento Combustível**
De: Roberto Akim <robertoakim@hotmail.com>
Para: Câmara Municipal de Adrianópolis - Paraná
<camara@cmadrianopolis.pr.gov.br>
Data: 02/04/2024 18:14



CÂMARA MUNICIPAL DE

- Cotação - 02 04 24 (A).pdf (~508 KB)

Boa noite.

Segue....

Att

ROBERTO GABRIEL AKIM
FONE: (41) 99223 2475

De: Câmara Municipal de Adrianópolis - Paraná <camara@cmadrianopolis.pr.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 27 de março de 2024 10:01

Para: robertoakim@hotmail.com <robertoakim@hotmail.com>

Assunto: Orçamento Combustível

Bom dia Roberto,

Se possível, poderia passar orçamento de COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, conforme anexo para planejamento de futura LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR.

At.te

Juarez Tiago Amaral Fonseca
Diretor de Administração

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 68 - Centro

CEP: 83.490-000 - Adrianópolis - PR

E-mail: camara@cmadrianopolis.pr.gov.br

Contato: (41) 3678-1515 - (41) 3678-1478 - (41) 99522-0349

Site: www.cmadrianopolis.pr.gov.br



À Câmara Municipal de Adrianópolis
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 68
Centro
Adrianópolis – PR

Referência: Orçamento para Fornecimento de Combustível


Roberto Gabriel Akim, na condição de representante legal da Empresa Roberto Gabriel Akim – ME, CNPJ 06.076.846/0001-91, situada à Rodovia Sebastião Ferraz de Camargo Penteado nº 1.600, Bairro Areal, em Ribeira – SP, vem, por meio desta, apresentar orçamento para fornecimento de combustível à Câmara Municipal de Adrianópolis, conforme solicitação:

ITEM	UNIDADE	PRODUTO	UNITÁRIO (R\$/L)
01	Litro	Gasolina Comum	R\$ 6,05
Item	VALOR POR EXTENSO (R\$/L)		
01	Gasolina	Seis reais e cinco centavos	

O preço poderá ser alterado conforme reajuste das distribuidoras, mediante apresentação de notas fiscais de compra.

Condições de pagamento: mensal

Ribeira, 02 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **ROBERTO GABRIEL AKIM**
Data: 02/04/2024 18:11:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROBERTO GABRIEL AKIM – ME
CNPJ 06.076.846/0001-91



ADRIANÓPOLIS - PARANÁ

Câmara Municipal de Adrianópolis

- ESTADO DO PARANÁ -
CNPJ 00.532.195/0001-10

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo:	006/2024
Área Requisitante:	Presidência da Câmara
Responsável:	Sandro Junior dos Santos

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Justificativa:	Para realizar os deslocamentos necessários para o serviço legislativo, visto que os bancos, TCE-PR, Assembleia legislativa e obras no município demandam da necessidade de transporte.	Fundamentação: Formalização da demanda Lei 14.133/2021, impulso inicial.
-----------------------	--	---

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Requisitos:	A aquisição de combustível gasolina comum, que se faz necessária, para uso nos veículos da Câmara Municipal.	Fundamentação: Art. 18 da lei 14.133/2021 e 02/2024 por adequação e similaridade.
--------------------	--	--

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Conclusão:	A solução proposta atende aos requisitos necessários, conforme histórico e curva de necessidades para o atendimento do objeto conforme justificativa. Tratando-se da modalidade de pregão, as razões de preço de mercado devem seguir o rito comum, em favor do resultado mais favorável.	Fundamentação: Análise de mercado baseada em experiências.
-------------------	---	---

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Objetivo:	Aquisição de combustível gasolina comum.	Fundamentação: Necessidade de melhoria na gestão dos recursos PÚBLICOS PARA GARANTIR MAIOR EFICIENCIA NOS TRABALHOS
------------------	--	--

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Quantidade:	A quantidade esta regular ao documento anexo	Fundamentação: Segue o modelo de melhor preço, conforme a quantidade requerida em anexo.
--------------------	--	---

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor Estimado:	Média busca validar o resultado apresentado junto da dotação orçamentária de R\$ 60.000,00	Fundamentação: Apresentar enquadramento ao modelo de contratação, a partir da estimativa com base em contratações anteriores e análise de mercado. Art. 72 (II), e Art. 2º, I, (d) do Decreto 137/23.
------------------------	--	--

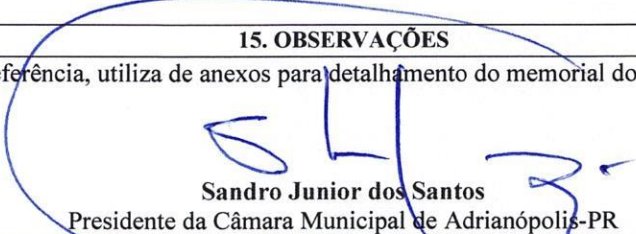
8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Justificativa:	Apesar do contrato estabelecer valor certo, a quota de recebimento do combustível gasolina comum, será feita conforme retirada do órgão requerente no prazo de 12(doze) meses, permitindo maior controle e garantia em relação ao prazo de uso dos produtos.	Fundamentação: Necessidade de peculiar à contratação, que vinculará a dotação orçamentária e responsabilidades contratuais da gestão, Art. 2º, I (e) do decreto 137/23
-----------------------	--	---




ADRIANÓPOLIS - PARANÁ

Câmara Municipal de Adrianópolis
- ESTADO DO PARANÁ -
CNPJ 00.532.195/0001-10

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES		
Relação:	Não existem contratações equivalentes simultâneas ou partilhadas de produtos similares, na direta razão que se trata de compra planejada conforme curva histórica de consumo, conexas ao planejamento da secretária requerente.	Fundamentação: Apresentar a inexistência de outras soluções e/ou contratações equivalentes, ou de compra casada, ou vinculada.
10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO		
Alinhamento:	A contratação está alinhada com o dever de zelo do bem público, vinculado ao planejamento municipal.	Fundamentação: Conexão com o planejamento da administração.
11. RESULTADOS PRETENDIDOS		
Resultados:	Manutenção e constância na busca da eficiência e qualidade dos serviços da Câmara Municipal.	Fundamentação: Contribuição para o alcance das metas e monitoramento do resultado útil do contrato.
12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS		
Providências:	Levar ao conhecimento do agente de contratação, para fins de diligências necessárias ao processo.	Fundamentação: Formalizar internamente o compromisso do contrato e a responsabilidade de vigilância contínua do município.
13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS		
Impactos Ambientais:	Não se aplica.	Fundamentação: Referencias riscos de atividades que possam gerar impactos ambientais.
14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE		
Viabilidade:	A contratação é viável considerando a conformidade legal e a disponibilidade orçamentária adequada.	Fundamentação: Análise dos aspectos legais e financeiros que garantem a viabilidade da contratação.
15. OBSERVAÇÕES		
Observação o presente termo de referência, utiliza de anexos para detalhamento do memorial dos produtos já percebidos dentro do presente processo.		
 Sandro Junior dos Santos Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR		

Assinado por:

Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, 03 de abril de 2024.


 Sergio Luiz Morais da Silva
 Agente de Contratação
 Portaria 009/2024 de 23/01/2024



Câmara Municipal de Adrianópolis
- ESTADO DO PARANÁ -
CNPJ 00.532.195/0001-10

Adrianópolis-PR, 03 de abril de 2024.

AO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE:

Assunto:

A fim de atender as normas da Lei Federal nº14.133/21 e Legislação posterior, e ao Processo Licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**, vem a presença de Vossa Senhoria solicitar informações da existência de saldo orçamentário e a existência de recursos financeiros, bem como fazer sua respectiva reserva na ficha onerada, com valor estimado da despesa em até: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Objeto: - Constitui objeto desta licitação a aquisição de combustível, conforme segue os itens abaixo discriminados:

ITEM 1 – Gasolina comum 10.000 litros

SERGIO LUIZ MORAIS DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA 009/2024



Câmara Municipal de Adrianópolis
- ESTADO DO PARANÁ -
CNPJ 00.532.195/0001-10

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES:

ASSUNTO: CONFIRMAÇÃO DE DOTAÇÃO

Em resposta à solicitação deste Processo Administrativo declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação em conformidade com as orientações do plano plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Confirmo a existência de Dotação para **Aquisição de dez mil litros (10.000) de gasolina comum para veículos da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR conforme dotação abaixo:**

Dotação Orçamentária:

Os serviços constantes neste processo possuem Recursos Orçamentários para sua aquisição conta:

Dotação Orçamentária Nº 01.01.2.051.3.90.30.00.00.00.00 (material de consumo)
Gasolina comum – 3.3.90.30.01.02.00.00

Valor máximo de até **RS 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).**

Adrianópolis-PR, 03 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIEL RODRIGUES ALVES DE CRISTO LEITE
Data: 04/04/2024 10:37:48-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Daniel Rodrigues Alves de Cristo Leite
Técnico em Controle Contábil



Câmara Municipal de Adrianópolis
- ESTADO DO PARANÁ -
CNPJ 00.532.195/0001-10

SOLICITAÇÃO DE PARECER ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

Aquisição de dez mil litros (10.000) de gasolina comum para veículos da Câmara Municipal de Adrianópolis.

De todo o conteúdo do presente Processo consta a necessidade desta contratação de acordo com a existência de verbas orçamentárias e recursos financeiros para o pagamento pretendido, procede a Licitação.

Assim, fica encerrado o presente Processo Administrativo, iniciando em seguida o Certame Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024** juntando as peças ao presente processo, desde que haja o de acordo do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Adrianópolis-PR, 03 de abril de 2024.

SERGIO LUIZ MORAIS DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA 009/2024

- De acordo, proceda ao início do Certame:

Sandro Junior dos Santos
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Adrianópolis
- ESTADO DO PARANÁ -
CNPJ 00.532.195/0001-10

Parecer Controle Interno

Por entender ser necessário a aquisição de combustível para os veículos da Câmara Municipal, somos favoráveis a abertura da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2024**

Objeto: Aquisição de dez mil litros (10.000) de gasolina comum para veículos da Câmara Municipal de Adrianópolis.

Declaro, que conclui estar o mesmo de acordo com o exigido pela Lei Federal nº14.133/21 e Legislação pertinente, podendo o certame ter prosseguimento.

Adrianópolis, 03 de abril de 2024

Cintia Letícia Martins Barbosa
Controladora Interna da Câmara



Câmara Municipal de Adrianópolis
- ESTADO DO PARANÁ -
CNPJ 00.532.195/0001-10

Adrianópolis-PR, 03 de abril de 2024.

AO

Departamento Jurídico:

Assunto:

A fim de atender as normas da Lei Federal nº14.133 de 01/04/2021 e Decreto Municipal 137/2023 de 22/12/2023, vem a presença de Vossa Senhoria solicitar informações de qual o modelo de processo licitatório deverá ser utilizado no Processo Administrativo – Nº 004/2024, com valor estimado em até: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Objeto: Aquisição de dez mil litros (10.000) de gasolina comum, para os veículos da Câmara Municipal de Adrianópolis/PR.

Sergio Luiz Morais da Silva
Agente de Contratação
Portaria 009/2024 de 23/01/2024

Assunto: **Re: pregao combustivel**
De: Escritorio Amato Advogados <amatoadvogados@gmail.com>
Para: DANIEL CRISTO <danielcristo@cmadrianopolis.pr.gov.br>, Câmara Municipal de Adrianópolis - Paraná <camara@cmadrianopolis.pr.gov.br>
Cc: kelsons <kelsons@cmadrianopolis.pr.gov.br>, <kelsonsamato@ig.com.br>
Data: 11/04/2024 16:53



Câmara Municipal de

- Edital Pregão 001-24.docx (~551 KB)

Boa tarde Daniel,

Segue num único arquivo, o Edital do Pregão, termo de referência e minuta do contrato. Foram feitas poucas alterações, visto que a nova lei não trouxe grandes alterações nestes pontos. Os demais documentos não foram alterados, pois são informações internas que devem ser preenchidas pela comissão.

À disposição.



AMATO ADVOGADOS

Telefone: (41) 3658-2574

(41) 99132-0392

Endereço: R. Brasília Moura Leite, 137, Centro - Bocaiúva do Sul



Não contém vírus. www.avast.com

Em qui., 11 de abr. de 2024 às 11:41, DANIEL CRISTO <danielcristo@cmadrianopolis.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde

Segue documentos para abertura de pregão presencial ou eletrônico de combustível

favor conferir as leis 14.133/21, decretos da câmara referentes ao assunto.

os dois últimos arquivos termo e estudo técnico são sugestões da prefeitura para facilitar o processo coloquei no contrato e termo de referencia 02 tipos de forma de julgamento. antes de bater o martelo favor falar comigo.

o termo de referencia anexo 12 tem que estar batendo com o contrato. solicito q o sr ajuste conforme preconiza a lei 14133/21

duvidas so me ligar

estarei apos as 13 horas na camara

--

DANIEL RODRIGUES ALVES DE CRISTO LEITE

CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL ADRIANÓPOLIS

FONES PARA CONTATO 041 36781515 - 995220032

PARECER JURÍDICO

Requerente: Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis

Objeto: Aquisição de Combustível para a Câmara Município de Adrianópolis-PR

Em cumprimento a Lei nº. 14.133/2021, solicita-se análise do termo de referência, que tem por objeto a aquisição de combustíveis, gasolina comum, na quantidade de 10.000 litros, para atendimento da demanda pelo prazo de 12 meses, para uso nos veículos da Câmara Municipal conforme especificações constantes no Processo Administrativo nº. 004/2024.

O advento da nova Lei de Licitações e Contratos não representa apenas um novo marco de modernização dos processos licitatórios, mas também exige maior profissionalização, técnica e transparência de todos os atores envolvidos nos processos de contratação pública.

Nesse contexto, a modalidade sugerida para aquisição de combustível, com valor máximo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) é o pregão eletrônico ou presencial.

Dispõe o artigo 1º. da Lei nº. 10.024/2019:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

Desta forma, caracterizado o serviço como comum, correta a adoção da modalidade Pregão para a pretendida contratação.

Este é o parecer, elaborado sob o prisma estritamente jurídico.

À douta consideração superior.

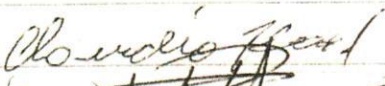

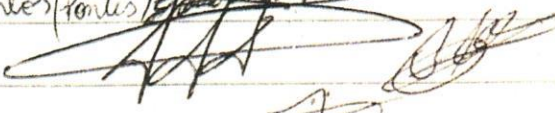

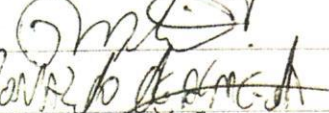
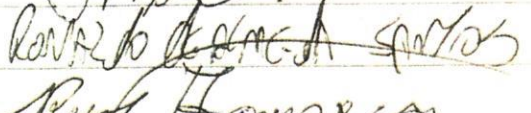
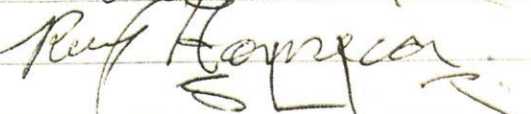

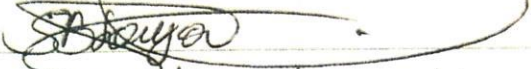
Adrianópolis, 04 de abril de 2024.

KELSONS AMATO

Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Adrianópolis

OAB-PR 27.481

Ata da 6ª sessão
extraordinária, de segunda
período legislativo da
Câmara Municipal de
Aduanópolis, realizada
nos dias de mês
de Dezembro de ano de
dois mil e vinte e dois,
às vinte horas.


- 1- Claudie Raab dos Santos 
- 2- Evandro Gonçalves dos Santos 
- 3- Jackson Luiz Siliyak 
- 4- Jozé Fernando Santos Polli 
- 5- Mauro Duarte Diente 
- 6- Ronaldo de Almeida Santos 
- 7- Ruy Saverina da Fonseca 
- 8- Sandro Junior dos Santos 
- 9- Sidival Baal de Souza 

Ata da sétima sessão extraordinária, as
dezenove horas.

Ata da 7ª sessão extraordinária do segundo período legislativo da décima quinta legislatura da Câmara Municipal de Adrianópolis, realizada aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois às dezessete horas.

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois realizou-se a sétima sessão extraordinária da Câmara Municipal de Adrianópolis, presidida pelo sr. Ruy Taverna da Fonseca e secretariado pelo sr. Sandro Junior dos Santos. Iniciada a reunião, foi feita a chamada dos senhores vereadores. Havendo quórum legal e sob a graça e proteção de Deus, o sr. Presidente cumprimenta a todos os presentes e declara aberta a sétima sessão extraordinária, em seguida o Presidente pede ao secretário para fazer a leitura da ata da sessão anterior, acontecida aos vinte dias do mês de outubro, após lida, é colocada em votação, e a mesma é aprovada por unanimidade, na sequência o Presidente comunica que a presente sessão tem por objetivo a apresentação e votação da Chapa para a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Adrianópolis para o Biênio 2023/2024. Na sequência o Sr. Presidente pede ao Sr. Secretário para fazer a leitura da Chapa União por Adrianópolis única chapa protocolada no prazo regimental. Em seguida o Sr. Presidente coloca em votação a Chapa União por Adrianópolis a qual obteve todos os votos favoráveis. Desta forma foi dada como vencedora a chapa União por Adrianópolis para o Biênio 2023/2024, sendo eleito os vereadores Sandro Júnior dos Santos como Presidente, Claudio Raab dos Santos, Vice- Presidente, Evandro Gonçalves Pontes, Primeiro Secretário, Ronaldo de Almeida Santos, Segundo Secretário, em seguida o Presidente parabeniza o vereador Sandro e sua chapa, e agradece aos que apoiaram ele nesse período em que foi Presidente, na sequência o vereador Sandro cumprimenta a todos e agradece primeiramente a Deus e a todos os vereadores que o apoiou, e parabeniza também o Presidente Ruy pelos dois anos que foi Presidente que foram dois anos bem conduzidos, em seguida o vereador Claudio cumprimenta a todos, e agradece a todos que os apoiaram, e parabeniza o Presidente pela condução da eleição da Mesa Diretora e ambos fazem uma explanação sobre o assunto. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente encerrou a sessão que ao seu final vai assinado pelo Sr. Presidente e Sr. Secretário.

Sandro Junior dos Santos - Presidente
Claudio Raab dos Santos - Vice-Presidente



E. André Gonçalves Pontes - Primeiro Secretário
Ronaldo de Almeida Santos - Segundo Secretário
Mauro Duarte Viante - Apoiador
Jackson Felix Filipak - Apoiador


Rui Taverna da Fonseca
PRESIDENTE
RG 4.237.132-7 / CPF 654.432.769-72


Sandro Junior dos Santos
1º Secretário
RG 2.095.131-1 / CPF 611.229.399-49



ADRIANÓPOLIS - PARANÁ

Câmara Municipal de Adrianópolis

- ESTADO DO PARANÁ -
CNPJ 00.532.195/0001-10

Adrianópolis-PR, 22 de abril de 2024.

Ofício nº. 020/2024 – CMA.

Assunto: **Solicitação de Termo de Cooperação**

Exmo. Senhor Prefeito

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos venho através deste solicitar um Termo de Cooperação que tem por objeto a cessão, pela Prefeitura Municipal de Adrianópolis- PR, da Comissão de Licitações para apoio exclusivo nos processos Licitatórios para a Câmara Municipal de Adrianópolis, temos ciência que esta parceria será de grande impacto para a modernização da nossa casa legislativa, para a transparência e eficiência dos trabalhos legislativos e administrativos salientamos ainda que esse pedido se faz necessário em razão da Câmara Municipal ter equipe de funcionários efetivos reduzida, não havendo números de funcionários suficientes para compor a Comissão de Licitação conforme as Leis vigentes.

Sem mais para o momento, reitero estimas e distintas considerações.

Atenciosamente

SANDRO JUNIOR DO SANTOS
Presidente da Câmara de Municipal de Adrianópolis-PR.

Ilmo. Sr.
VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito de Adrianópolis
Adrianópolis/PR

...EFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
PROCOLO Nº <u>442/2024</u>
DATA: <u>24</u> / <u>04</u> / <u>24</u>
GISLAINE DE ALBUQUERQUE ANDRADE
PROCOLO



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Nº 01/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.105.642/0001-17, com sede administrativa na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 115, Centro, Adrianópolis-PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Vandir de Oliveira Rosa.

CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 00.532.195/0001-10, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 56, Centro, Adrianópolis-PR, neste ato representada pelo Presidente da Câmara, Sr. Sandro Junior dos Santos.

CONSIDERANDO a necessidade de eficiência nos processos licitatórios realizados pela Câmara Municipal de Adrianópolis;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes ao processo de licitações;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Este Termo de Cooperação tem por objeto a cessão, pela Prefeitura Municipal de Adrianópolis, da Comissão de Licitações para apoio exclusivo nos processos licitatórios da Câmara Municipal de Adrianópolis, o pregoeiro, excluindo o agente de contratação, para quando necessário e requerido pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO:

A Comissão de Licitações e o pregoeiro, cedidos pela Prefeitura serão responsáveis por auxiliar nos procedimentos licitatórios conduzidos pela Câmara Municipal, excluindo funções específicas como agente de contratação e do agente de apoio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I. O Município de Adrianópolis - PR se obriga a:

- a) Disponibilizar a Comissão de Licitações e o pregoeiro, para auxiliar nos processos licitatórios da Câmara Municipal;
- b) Manter a supervisão administrativa sobre a Comissão de Licitações cedida.

II. A Câmara Municipal de Adrianópolis - PR se obriga a:

- a) Prover as informações necessárias e coordenar com a Comissão de Licitações para garantir a adequada realização dos procedimentos licitatórios;



b) Prover os recursos necessários para a execução dos procedimentos licitatórios conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O presente Termo de Cooperação entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá válido por um período de dois anos, podendo ser renovado mediante acordo mútuo das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município é requisito indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Bocaiuva do Sul - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes deste Termo de Cooperação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Adrianópolis-PR, 17 de abril de 2024.


Vandir de Oliveira Rosa
Prefeito de Adrianópolis-PR


Sandro Junior dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR



Câmara Municipal de Adrianópolis

- ESTADO DO PARANÁ -
CNPJ 00.532.195/0001-10

Adrianópolis-PR, 25 de abril de 2024.

Ofício nº. 021/2024 – CMA

Assunto: **Solicitação de Abertura de Processo Licitatório**

Prezado Senhor,

Com meus cumprimentos, dirijo-me a Vossa Senhoria para gentilmente solicitar conforme Termo de Cooperação Técnica nº 001/2024, a Comissão de Licitação para realizar a Abertura de Processo de Licitação para aquisição de 10 mil litros de gasolina para os veículos para atendermos as necessidades da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, segue em anexo dotação orçamentaria e a cotação de preços,

Salientamos ainda, que esse pedido se faz necessário em razão da Câmara Municipal não contém equipe de Licitação completa para realizar os devidos serviços conforme as Leis vigentes.

Sem mais para o momento, reitero estimas e distintas considerações.

Atenciosamente.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

Ilmo. Sr.
FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações
Adrianópolis-PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
PROCOLO Nº <u>444/2024</u>
DATA: <u>25 / 04 / 24</u>
GISLAINE DE ALBUQUERQUE ANDRADE
PROCOLO



Ofício nº 066/2024

Adrianópolis, 02 de Maio de 2024

Assunto: Termo de Cooperação Técnica nº 001/2024

Ilustríssimo Senhor Presidente,

Este tem por objetivo, disponibilizar a Comissão de Licitações e Pregoeiro do Município de Adrianópolis, para realizar o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 001/2024, solicitado através do ofício nº 021/2024 CMA.

Salientamos que todo o processo e suas respectivas publicações serão conduzidos pela Câmara Municipal, ficando a Comissão de Licitações e Pregoeiro incumbidos de realizar o certame no dia e hora marcados, cujo local será a sala de Licitações da Prefeitura Municipal onde a Comissão já possui estrutura formada para realizar suas licitações.

Sem mais para o momento, reitero estimas e considerações.

Atenciosamente

Fábio Carriel de Souza

Presidente da Comissão de Licitações/Pregoeiro

Imo Sr.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

Adrianópolis - PR



AV. MAL. MASCARENHAS DE MORAIS, 115 – CEP 83.490-000 – CENTRO –
ADRIANOPOLIS/PR – FONE/FAX (041) 3678-1509 e 3678-1319
pm@adrianopolis.pr.gov.br
CNPJ 76.105.642/0001-17



Câmara Municipal de Adrianópolis
- ESTADO DO PARANÁ -
CNPJ 00.532.195/0001-10

EDITAL 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2024

O Agente de contratação designado Pela Portaria nº 009/2024, de 23 de janeiro de 2024 da Câmara Municipal de Adrianópolis-Pr, torna público que às **09:30 horas** do dia 17 (dezessete) de maio de 2024, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Adrianópolis, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 115, Centro em Adrianópolis / PR, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

1 - OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Combustível para uso nos veículos da Câmara Municipal conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

1.2 - O combustível deverá ser de boa qualidade e retirado diretamente da bomba de abastecimento do licitante vencedor, sendo que o local para abastecimento não poderá ter distância superior a 5 quilômetros de distância da Sede da Câmara Municipal.

1.3 - As propostas deverão ser protocoladas na Recepção da Prefeitura Municipal até as 09:30 horas, e a abertura será às 10:00 horas do dia 17 (dezessete) de maio de 2024.

2- DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1- Poderão se credenciar e participar da presente licitação todos os interessados que comprovem eficazmente o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital, inclusive os albergados pela Lei Complementar nº 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Municipal nº 749/11.

2.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com a Câmara Municipal de Adrianópolis, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como os licitantes que se apresentarem constituídos na forma de empresas em consórcio.



Câmara Municipal de Adrianópolis

- ESTADO DO PARANÁ -
CNPJ 00.532.195/0001-10

2.3 - Com relação à exigência de que os locais de abastecimento deverão estar localizados a uma distância máxima de 5 km da sede da Câmara de Adrianópolis, tem-se a justificativa de que caso os pontos de abastecimento estiverem numa distância maior que este, a Câmara terá um gasto excessivo de combustíveis para poder abastecer seus veículos (2 veículos), com visíveis prejuízos ao erário, Acórdão nº 520/2015 – TCU – 2ª Câmara). Nesse caso, a localização geográfica do posto representa um fator relevante por duas razões, eis que o deslocamento do veículo importa consumo de combustível e de tempo. Logo, quanto mais distante o posto, tanto maior será o combustível e o tempo despendidos. Isso significa que a questão geográfica apresenta relevância sobre o conteúdo da prestação a ser executada, o que exige indispensável consideração.

3- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências, ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no subitem 16.9 deste Edital, cabendo ao Agente e Contratação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1 - Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.

4.2 – Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e respectivamente os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”), na forma dos incisos I e II a seguir:

I – Envelope contendo a Proposta de Preços;

CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS-PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
ABERTURA: 17/05/2024 ÀS 09:30 HORAS
LICITANTE: _____
CNPJ: _____



Câmara Municipal de Adrianópolis
- ESTADO DO PARANÁ -
CNPJ 00.532.195/0001-10

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS-PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

ABERTURA: 17/05/2024 ÀS 10:00 HORAS

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

4.3 – Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente.

4.4 – Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos ou filmes, admitindo-se, todavia, cópias em fac-símile, desde que não sejam à título definitivo, cujos documentos deverão ser copiados vez que o fac-símile apaga com o tempo e deverão ser convalidados mediante a apresentação do documento original, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas e, impressão de consultas à internet durante a sessão. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4.5 – Aberta a sessão os interessados ou seus representantes, devem apresentar declaração, condição obrigatória para participação da licitação, conforme anexo IV, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se a sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital. Este documento deverá ser apresentado junto com os documentos de credenciamento ou, caso o licitante encaminhe os envelopes pelo correio, deverá estar em envelope distinto dos envelopes de proposta de preço e habilitação devidamente identificados com o título “Declaração referente ao Anexo IV do Edital nº 007/2024 do Pregão Presencial Nº 001/2024”.

5- DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

5.1 – O envelope “Proposta de Preços” deverá conter a proposta por Item da licitante, de forma que atenda aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos arábicos, com duas casas decimais, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito.

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 68–Centro – CEP: 83.490-000 - Adrianópolis – PR.

Fone (41) 3678-1515 / 3678-1478 – E-mail: camara@cmadrianopolis.pr.gov.br

Acesse nosso Site: www.cmadrianopolis.pr.gov.br



Câmara Municipal de Adrianópolis
- ESTADO DO PARANÁ -
CNPJ 00.532.195/0001-10

II – Nos preços propostos já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega dos produtos, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

5.2 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3 – Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

5.4 – Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais prevalecerão os primeiros.

6- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

6.1 – O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os seguintes documentos:

I – Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, assinado por quem de direito.

II – Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre, perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

6.1.1 – Relativos à Qualificação Técnica.

6.1.1.1 - Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido produtos da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos produtos.

6.1.1.2 – Alvará de Funcionamento ou documento similar do Município sede ou Filial, comprovando o ramo e atividade compatível com o objeto em vigência.

6.1.1.3 – Certidão da Agência Nacional do Petróleo (AMP), certificando que a Empresa se encontra autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos.



Câmara Municipal de Adrianópolis

- ESTADO DO PARANÁ -
CNPJ 00.532.195/0001-10

6.1.2 – Além dos documentos previstos nos subitens anteriores, as licitantes não cadastradas junto ao SICAF deverão apresentar os seguintes documentos:

6.1.2.1 – Habilitação Jurídica.

- I – Cédula de Identidade do representante legal;
- II – Registro comercial, no caso da empresa individual;
- III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- IV – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- V – Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- VI – Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

6.1.2.2 – Regularidade Trabalhista.

- I – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do TST – Tribunal Superior do Trabalho

6.1.2.3 - Regularidade Fiscal.

- I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
- III – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- IV – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.1.2.4 – Qualificação Econômico-Financeira.

- I – Balanço patrimonial registrado na Junta Comercial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta; as licitantes deverão comprovar um Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do montante relativo ao item cotado;

- II – Apresentar Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), com os valores extraídos do seu Balanço Patrimonial.



Câmara Municipal de Adrianópolis

- ESTADO DO PARANÁ -
CNPJ 00.532.195/0001-10

III - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição posterior a 01/março/2024.

7- DA REPRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1 - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

7.1.1 – Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.2 – Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I – Documento oficial com foto do representante legal;

II – Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

7.2.1 – Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social e documento com foto do outorgante).

7.3 – A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante, podendo a empresa participar no presente certame, todavia sem a faculdade de efetuar lances e manifestar interesse na interposição de recursos, valendo apenas a proposta inicial de preços.

8- RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 – No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Agente de Contratação receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

8.2 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.



Câmara Municipal de Adrianópolis

- ESTADO DO PARANÁ -
CNPJ 00.532.195/0001-10

8.3 – Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

9- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços por item, objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de “MENOR VALOR POR ITEM”.

9.2 – No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que seja classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer os preços por item.

9.3 – Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro a(s) licitante(s) que apresentar (em) o menor valor por item e as demais licitantes cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

9.4 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.5 – Às Licitantes classificadas conforme estabelecido nos subitens 9.2 e 9.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.6 – O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor;

9.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade de a licitante futuramente efetuar novos lances.

9.8 – Caso não mais se realize lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

9.9 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos decidindo motivadamente a respeito.



Câmara Municipal de Adrianópolis

- ESTADO DO PARANÁ -
CNPJ 00.532.195/0001-10

9.10 – Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. A Regularidade do cadastramento da licitante no SICAF será confirmada por meio de consulta “on-line” a qual será impressa e juntada ao processo de licitação, assegurada ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão e ao não cadastrado o direito de apresentar os documentos elencados no item 6 deste Edital.

9.11 – Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será (ão) declarada(s) a(s) licitante(s) vencedora(s).

9.12 - A Falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

9.13 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a(s) respectiva(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) e a ela(s) adjudicado(s) o objeto do certame.

9.14 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a(s) licitante(s) para que seja obtido preço melhor.

9.15 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

9.16 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.17 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

10 - DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

10.1 - As empresas adjudicatárias ficam obrigadas a:

10.1.1 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

10.1.2 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 68—Centro – CEP: 83.490-000 - Adrianópolis – PR.

Fone (41) 3678-1515 / 3678-1478 – E-mail: camara@cmadrianopolis.pr.gov.br

Acesse nosso Site: www.cmadrianopolis.pr.gov.br



Câmara Municipal de Adrianópolis - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 00.532.195/0001-10

entrega dos produtos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

10.1.3 – Agir segundo as diretrizes da Administração.

10.1.4 – Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais, ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.

10.1.5 – Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado por seus empregados.

10.1.6 - Obedecer, na execução do fornecimento, objeto deste Edital, às normas da ABNT de padrão técnico do armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis, e os itens a serem fornecidos deverão ser de primeira qualidade.

10.1.7 – Não efetuar nenhuma alteração na especificação técnica, sem consulta prévia, e por escrito à Fiscalização.

10.1.8 – Prestar à CONTRATANTE, sempre que necessários esclarecimentos sobre os combustíveis que estão sendo fornecidos, e fornece toda e qualquer orientação que possa ser dada referente ao mesmo.

10.1.9 – Observar as demais disposições constantes do edital do Pregão Presencial nº 001/2024 e seus anexos.

10.1.10 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento dos materiais de consumo, objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 – O pagamento pelos produtos entregues, objeto deste Edital, serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após e de acordo com as entregas efetuadas no mês, em moeda nacional após emissão de Nota Fiscal, aprovada pelo setor competente, pelas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação orçamentária nº 01.01.2.051.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.01.02.00.00 – GASOLINA

11.2 – Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

**Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 68 – Centro – CEP: 83.490-000 - Adrianópolis – PR.
Fone (41) 3678-1515 / 3678-1478 – E-mail: camara@cmadrianopolis.pr.gov.br
Acesse nosso Site: www.cmadrianopolis.pr.gov.br**



Câmara Municipal de Adrianópolis

- ESTADO DO PARANÁ -
CNPJ 00.532.195/0001-10

11.3 – Para o recebimento, deverá ocorrer apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão Negativa do INSS;
- II - Certidão Negativa do FGTS;
- III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.4 – Os preços somente terão majoração após a comprovação mediante a nota fiscal da distribuidora referente à compra de combustíveis, em decorrência de aumento autorizado pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do contrato e de acordo com o previsto no § LVII do artigo 6º da Lei Federal 14.133/21.

12 - DO PRAZO

12.1 – O prazo para o fornecimento dos combustíveis, será de 12 (doze) meses, da data de assinatura do contrato.

13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A entrega dos produtos pela empresa vencedora será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Câmara Municipal de Administração, através do FISCAL DE CONTRATOS, designado através de Portaria da Câmara Municipal de Nº 022/2024.

Parágrafo Único - O Fiscal do Contrato poderá ser substituído pela CONTRATANTE, bastando para tanto a edição de nova Portaria e comunicação imediata do fato à CONTRATADA.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 – Em caso de o licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 10.1.6, 10.1.11, e 17 garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

14.2 - As penalidades referidas no caput do artigo 25, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.13 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

14.3 – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no SICAF, pelo

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 68–Centro – CEP: 83.490-000 - Adrianópolis – PR.
Fone (41) 3678-1515 / 3678-1478 – E-mail: camara@cmadrianopolis.pr.gov.br
Acesse nosso Site: www.cmadrianopolis.pr.gov.br



Câmara Municipal de Adrianópolis - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 00.532.195/0001-10

prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

14.4 – Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 88, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previsto no artigo 88 do mesmo diploma legal.

15 - DOS RECURSOS

15.1 – Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.1.1 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.1.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

15.1.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.1.4 – A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

15.1.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, homologará o resultado da licitação.

15.2 – Dos atos da Administração, após a adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/21, caberá recurso:

15.2.1 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

15.3 – Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.



Câmara Municipal de Adrianópolis
- ESTADO DO PARANÁ -
CNPJ 00.532.195/0001-10

16.2 – A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.3 – A Autoridade competente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.4 – É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.5 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam os interesses da Administração e a segurança da contratação.

16.6 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito a contratação.

16.7 – No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afeta a formulação das propostas.

16.8 – Para dirimir na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o foro da Comarca de Bocaiúva do Sul/PR.

16.9 – Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Adrianópolis, no endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 115, Centro em Adrianópolis / PR, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3678-1515- (41) 36781509.

16.10 – Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no site da Câmara Municipal de Adrianópolis: <http://cmadrianopolis.pr.gov.br> dirigindo-se a aba de Licitações ou por meio do e-mail: licitacoes@cmadrianopolis.pr.gov.br nos horários de 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

16.11 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência/Relação de Produtos;
- Anexo II – Modelo de declaração de não impedimento;
- Anexo III – Modelo de declaração de não utilização de trabalho de Menor;
- Anexo IV – Modelo de declaração de cumprimento de requisitos;
- Anexo V – Minuta do Contrato.
- Anexo VI – Dados Bancários

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 68–Centro – CEP: 83.490-000 - Adrianópolis – PR.
Fone (41) 3678-1515 / 3678-1478 – E-mail: camara@cmadrianopolis.pr.gov.br
Acesse nosso Site: www.cmadrianopolis.pr.gov.br



Câmara Municipal de Adrianópolis
- ESTADO DO PARANÁ -
CNPJ 00.532.195/0001-10

17 - DA CLÁUSULA PENAL

17.1 – Fica estipulada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, para a parte que infringir qualquer cláusula constante do referido instrumento.

Adrianópolis, 07 de maio de 2024.

SERGIO LUIZ MORAIS DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA 009/2024



Câmara Municipal de Adrianópolis
- ESTADO DO PARANÁ -
CNPJ 00.532.195/0001-10

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1 – INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

A elaboração deste Termo de referência está sendo feita de acordo com o estabelecido na Lei nº 14.133/21, previsto no inciso XXIII do caput do art. 6º.

2 - NECESSIDADES E OBJETIVOS

A Câmara Municipal de Adrianópolis / PR, necessita adquirir Combustíveis para uso dos veículos da Câmara Municipal, pelo período de 12 (doze) meses;

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O presente documento tem como objetivo a realização de processo de contratação de empresa para fornecimento Combustíveis para uso dos veículos da Câmara Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, com intuito de atender as finalidades da administração, visando suprir as necessidades precípua da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR.

As últimas contratações e histórico de consumo fornecem uma base para calcular os quantitativos estimados dos itens em questão a serem garantidos.

A presente aquisição fará frente às demandas deste Legislativo, pelo período de 12 (doze) meses.

O COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM objeto do processo em questão são comuns, de consumo, e de uso recorrente neste Legislativo. Seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por este Termo, por meio de especificações usuais no mercado (Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XIII e Instrução Normativa 02/2023, art. 2º, XIV).

3 - MATERIAL À SER FORNECIDO

	COMBUSTÍVEL	QUANT	Valor Litro	Valor Total máximo
ITEM 1	GASOLINA COMUM	10.000	R\$ 6,000	R\$ 60.000,00
Total dos valores máximo:				<u>R\$ 60.000,00</u>

• O custo estimado total da contratação é conforme custos unitários apostos na tabela acima:

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 68 – Centro – CEP: 83.490-000 - Adrianópolis – PR.
Fone (41) 3678-1515 / 3678-1478 – E-mail: camara@cmadrianopolis.pr.gov.br
Acesse nosso Site: www.cmadrianopolis.pr.gov.br



Câmara Municipal de Adrianópolis

- ESTADO DO PARANÁ -
CNPJ 00.532.195/0001-10

- O cálculo do valor ocorreu utilizando-se a ferramenta PESQUISA DE PREÇOS no sítio eletrônico compras.gov.br, com emprego do método matemático MÉDIA, cumprindo o que estabelece o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme pesquisa de preços anexa.
- Conforme o parágrafo 2º do artigo 2º da Instrução Normativa nº 05/2014 – MP, para obtenção do resultado da pesquisa de preços, foi adotado a média aritmética tendo em vista que os dados (valores) estão dispostos de forma homogênea.
- As eventuais marcas/modelos sugeridos não caracterizam indicação de marca/modelo específico a ser contratado, servindo tão somente como facilitação aos proponentes, sendo que serão aceitas quaisquer marcas/modelos, desde que atendidas as especificações técnicas mínimas.

4 – PRAZO DE FORNECIMENTO

O prazo para o fornecimento do combustível, será de 12 (doze) meses, da data de assinatura do contrato.

5 - FORMA DE PAGAMENTO

Estipula-se o valor de R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), para pagamento, em moeda nacional, de acordo com o fornecimento realizado ao mês, após emissão de Nota Fiscal, aprovada pelo setor competente. Serão efetuados em até 30 (trinta) dias, pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

**Dotação orçamentária nº 01.01.2.051.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.01.02.00.00 - GASOLINA**

Parágrafo Primeiro - Para ocorrer o pagamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa do INSS (CND);
- b) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Parágrafo Segundo – O presente contrato é oriundo do Pregão Presencial nº 001/2023.



Câmara Municipal de Adrianópolis
- ESTADO DO PARANÁ -
CNPJ 00.532.195/0001-10

6 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

7- DAS OBRIGAÇÕES

Obriga-se a empresa vencedora do pregão, no curso do contrato, a satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a quem der causa, não motivando a rescisão contratual, bem como, permitir a Administração fiscalizar o fornecimento em seus quantitativos, prazos de validade e na qualidade do objeto deste contrato;

Não será permitida a transferência deste contrato, cessão, do objeto deste, sem prévio consentimento por escrito, da CONTRATANTE, devendo no caso deste ser rescindido o mesmo.

8- DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A entrega dos produtos pela empresa vencedora será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Câmara Municipal de Adrianópolis, através de FISCAL DE CONTRATOS, designado através de Portaria 022/2024.

O Fiscal do Contrato poderá ser substituído pela Administração, bastando para tanto a edição de nova Portaria e comunicação imediata do fato à empresa vencedora.

9- DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços somente terão majoração após a comprovação mediante a nota fiscal da distribuidora referente a compra de combustíveis, em decorrência de aumento autorizado pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do contrato e de acordo com o previsto no § 4º do artigo 135, art 134 e DLVII do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/21.

A empresa vencedora deverá notificar a Administração por meio eletrônico (E-MAIL) ou de forma Presencial (PROTOCOLADO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL), o motivo do reajuste antes do envio da nota fiscal.

10- DA CLÁUSULA PENAL

Fica estipulada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, à parte que infringir qualquer cláusula: com a faculdade de reverter-se para a parte inocente, independentemente de quaisquer formalidades.



Câmara Municipal de Adrianópolis
- ESTADO DO PARANÁ -
CNPJ 00.532.195/0001-10

11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Todos os danos causados à terceiros, independente de culpa da empresa vencedora ou de seus prepostos, quando do cumprimento do presente contrato, serão pela mesma indenizados.

DO FORO

CLAUSULA DECIMA – Para dirimir quaisquer questões judiciais que por ventura existirem, as partes elegem o foro da Comarca de Bocaiúva do Sul - Pr., renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Adrianópolis, 07 de maio de 2024.

SERGIO LUIZ MORAIS DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA 009/2024



Câmara Municipal de Adrianópolis
- ESTADO DO PARANÁ -
CNPJ 00.532.195/0001-10

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Licitante (nome), inscrita no CNPJ de nº, sediada na Rua, bairro, Cidade, PR, declara sob as penas da lei, que não está impedida de participar da licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

___ Cidade ___, ___ de _____ de 2024.

Nome e carimbo

Cargo

CPF

Licitante

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 68—Centro — CEP: 83.490-000 - Adrianópolis — PR.

Fone (41) 3678-1515 / 3678-1478 — E-mail: camara@cmadrianopolis.pr.gov.br

Acesse nosso Site: www.cmadrianopolis.pr.gov.br



Câmara Municipal de Adrianópolis
- ESTADO DO PARANÁ -
CNPJ 00.532.195/0001-10

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2024, que a empresa, inscrita no CNPJ de nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

___ Cidade ___, ___ de _____ de 2023.

Nome e carimbo
Cargo
RG
Licitante



Câmara Municipal de Adrianópolis
- ESTADO DO PARANÁ -
CNPJ 00.532.195/0001-10

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

Licitante (nome), inscrita no CNPJ de nº, sediado na Rua....., nº....., Bairro....., Cidade....., Estado....., declara sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

___ Cidade ___, ___ de _____ de 2024.

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



Câmara Municipal de Adrianópolis
- ESTADO DO PARANÁ -
CNPJ 00.532.195/0001-10

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº 006/2024

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, QUE FAZEM ENTRE SI, A EMPRESA, E A CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS, NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024, COMO SEGUE:

Pelo presente instrumento particular de Fornecimento de Combustíveis, que fazem entre si, a empresa, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede a, em, neste ato representada pelo Sr. (a), brasileiro, casado, CPF sob o nº, doravante denominada de CONTRATADA e de outro lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito privado interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede a Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 68, Adrianópolis, Estado do Paraná, representada pelo Senhor Presidente Senhor, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante denominada de CONTRATANTE, pelas cláusulas que seguem, ajustam e se comprometem pelo seguinte:

DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA - Este contrato tem por objeto o Fornecimento de Aquisição de Combustível para uso nos veículos da Câmara Municipal.

ITEM 1 – GASOLINA COMUM 10.000 LITROS

Parágrafo Primeiro - O combustível deverá ser de boa qualidade e retirado diretamente da bomba de abastecimento do licitante vencedor, sendo que o local para abastecimento não poderá ter distância superior a 5 km (cinco quilômetros e meio) de distância da Sede da Câmara Municipal.

DO PRAZO

CLAUSULA SEGUNDA – O prazo para a Aquisição de Combustível para uso nos veículos da Câmara Municipal, será de 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem que caiba qualquer indenização, desde que haja comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis.



Câmara Municipal de Adrianópolis
- ESTADO DO PARANÁ -
CNPJ 00.532.195/0001-10

DO VALOR E PAGAMENTO

CLAUSULA TERCEIRA - Estipula-se o valor de R\$ 60.000,00, (sessenta mil reais) para pagamento, em moeda nacional, de acordo com o fornecimento realizado ao mês, após emissão de Nota Fiscal, aprovada pelo setor competente. Serão efetuados em até 30 (trinta) dias, pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotação orçamentária nº 01.01.2.051.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.01.02.00.00 - GASOLINA

Parágrafo Primeiro - Para ocorrer o pagamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa do INSS (CND);
- b) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Parágrafo Segundo – O presente contrato é oriundo do Pregão Presencial nº 001/2024.

DAS OBRIGAÇÕES

CLAUSULA QUARTA – Obriga-se a CONTRATADA, no curso do contrato, a satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a quem der causa, não motivando a rescisão contratual, bem como, permitir a CONTRATANTE fiscalizar o fornecimento em seus quantitativos, prazos de validade e na qualidade do objeto deste contrato;

CLAUSULA QUINTA– Não será permitida a transferência deste contrato, cessão, do objeto deste, sem prévio consentimento por escrito, da CONTRATANTE, devendo no caso deste ser rescindido o mesmo.

DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLAUSULA SEXTA - A entrega dos produtos pela empresa vencedora será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Câmara Municipal de Adrianópolis, através de FISCAL DE CONTRATOS, designado através de Portaria 022/2024.

Parágrafo Único - O Fiscal do Contrato poderá ser substituído pela CONTRATANTE, bastando para tanto a edição de nova Portaria e comunicação imediata do fato à CONTRATADA.



Câmara Municipal de Adrianópolis
- ESTADO DO PARANÁ -
CNPJ 00.532.195/0001-10

DO REAJUSTE DE PREÇOS

CLAUSULA SETIMA - Os preços somente terão majoração após a comprovação mediante a nota fiscal da distribuidora referente a compra de combustíveis, em decorrência de aumento autorizado pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do contrato e de acordo com o previsto no § 4º do artigo 135, art 134 e DLVII do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo único - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE por meio eletrônico (E-MAIL) ou de forma Presencial (PROTOCOLADO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL), o motivo do reajuste antes do envio da nota fiscal.

DA CLÁUSULA PENAL

CLAUSULA OITAVA - Fica estipulada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, à parte que infringir qualquer cláusula: com a faculdade de reverter-se para a parte inocente, independentemente de quaisquer formalidades.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CLAUSULA NONA - Todos os danos causados à terceiros, independente de culpa da CONTRATADA ou de seus prepostos, quando do cumprimento do presente contrato, serão pela mesma indenizados.

DO FORO

CLAUSULA DECIMA - Para dirimir quaisquer questões judiciais que por ventura existirem, as partes elegem o foro da Comarca de Bocaiúva do Sul - Pr., renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam em três vias de igual teor e forma.

Adrianópolis, XX de XXXXXX de 2024.

Câmara Municipal de Adrianópolis

 CONTRATANTE

 CONTRATADA

 TESTEMUNHAS

Nome:
 CPF/ MF N°

 TESTEMUNHAS

Nome:
 CPF/MF N°



Câmara Municipal de Adrianópolis
- ESTADO DO PARANÁ -
CNPJ 00.532.195/0001-10

ANEXO VI

DADOS BANCARIOS

MODELO FORMULÁRIO DE DADOS BANCÁRIOS

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

ENDEREÇO DA AGENCIA BANCÁRIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE:

CPF: _____

RG: _____ OE _____ UF _____

CARGO _____

ENDEREÇO: _____

_____, _____ de _____ de 2024.

PRAZO: 06 (seis) meses
Vencimento em 09 / Novembro / 2024

Adrianópolis, 13 de Maio de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:E45714A5

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
EDITAL 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2024

O Agente de contratação designado Pela Portaria nº 009/2024, de 23 de janeiro de 2024 da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, torna público que às **09:30 horas** do dia 17 (dezesete) de maio de 2024, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Adrianópolis-PR, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 115, Centro em Adrianópolis-PR, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

1 - OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Combustível para uso nos veículos da Câmara Municipal conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

1.2 - O combustível deverá ser de boa qualidade e retirado diretamente da bomba de abastecimento do licitante vencedor, sendo que o local para abastecimento não poderá ter distância superior a 5 quilômetros de distância da Sede da Câmara Municipal.

1.3 - As propostas deverão ser protocoladas na Recepção da Prefeitura Municipal até as 09:30 horas, e a abertura será às 10:00 horas do dia 17 (dezesete) de maio de 2024.

2- DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1- Poderão se credenciar e participar da presente licitação todos os interessados que comprovem eficazmente o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital, inclusive os albergados pela Lei Complementar nº 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Municipal nº 749/11.

2.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com a Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como os licitantes que se apresentarem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.3 - Com relação à exigência de que os locais de abastecimento deverão estar localizados a uma distância máxima de 5 km da sede da Câmara de Adrianópolis, tem-se a justificativa de que caso os pontos de abastecimento estiverem numa distância maior que este, a Câmara terá um gasto excessivo de combustíveis para poder abastecer seus veículos (2 veículos), com visíveis prejuízos ao erário, Acórdão nº 520/2015 – TCU – 2ª Câmara). Nesse caso, a localização geográfica do posto representa um fator relevante por duas razões, eis que o deslocamento do veículo importa consumo de combustível e de tempo. Logo, quanto mais distante o posto, tanto maior será o combustível e o tempo despendidos. Isso significa que a questão geográfica apresenta relevância sobre o conteúdo da prestação a ser executada, o que exige indispensável consideração.

3- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências, ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no subitem 16.9 deste Edital, cabendo ao Agente e Contratação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1 - Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.

4.2 – Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e respectivamente os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”), na forma dos incisos I e II a seguir:

I – Envelope contendo a Proposta de Preços;

CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS-PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
ABERTURA: 17/05/2024 ÀS 09:30 HORAS
LICITANTE: _____
CNPJ: _____

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS-PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
ABERTURA: 17/05/2024 ÀS 10:00 HORAS
LICITANTE: _____
CNPJ: _____

ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

4.3 – Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente.

4.4 – Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos ou filmes, admitindo-se, todavia, cópias em fac-símile, desde que não sejam à título definitivo, cujos documentos deverão ser copiados vez que o fac-símile apaga com o tempo e deverão ser convalidados mediante a apresentação do documento original, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas e, impressão de consultas à internet durante a sessão. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4.5 – Aberta a sessão os interessados ou seus representantes, devem apresentar declaração, condição obrigatória para participação da licitação, conforme anexo IV, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se a sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital. Este documento deverá ser apresentado junto com os documentos de credenciamento ou, caso o licitante encaminhe os envelopes pelo correio, deverá estar em envelope distinto dos envelopes de proposta de preço e habilitação devidamente identificados com o título “Declaração referente ao Anexo IV do Edital nº 007/2024 do Pregão Presencial Nº 001/2024”.

5- DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

5.1 – O envelope “Proposta de Preços” deverá conter a proposta por Item da licitante, de forma que atenda aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos arábicos, com duas casas decimais, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito.

II – Nos preços propostos já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega dos produtos, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

5.2 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3 – Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

5.4 – Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais prevalecerão os primeiros.

6- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

6.1 – O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os seguintes documentos:

I – Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, assinado por quem de direito.

II – Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre, perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

6.1.1 – Relativos à Qualificação Técnica.

6.1.1.1 - Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido produtos da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos produtos.

6.1.1.2 – Alvará de Funcionamento ou documento similar do Município sede ou Filial, comprovando o ramo e atividade compatível com o objeto em vigência.

6.1.1.3 – Certidão da Agência Nacional do Petróleo (AMP), certificando que a Empresa se encontra autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos.

6.1.2 – Além dos documentos previstos nos subitens anteriores, as licitantes não cadastradas junto ao SICAF deverão apresentar os seguintes documentos:

6.1.2.1 – Habilitação Jurídica.

I – Cédula de Identidade do representante legal;

II – Registro comercial, no caso da empresa individual;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

IV – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

V – Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização

para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VI – Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

6.1.2.2 – Regularidade Trabalhista.

I – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do TST – Tribunal Superior do Trabalho

6.1.2.3 - Regularidade Fiscal.

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);

III – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

IV – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.1.2.4 – Qualificação Econômico-Financeira.

I – Balanço patrimonial registrado na Junta Comercial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta; as licitantes deverão comprovar um Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do montante relativo ao item cotado;

II – Apresentar Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), com os valores extraídos do seu Balanço Patrimonial.

III - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição posterior a 01/março/2024.

7- DA REPRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1 - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

7.1.1 – Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.2 – Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I – Documento oficial com foto do representante legal;

II – Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidora.

7.2.1 – Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social e documento com foto do outorgante).

7.3 – A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante, podendo a empresa participar no presente certame, todavia sem a faculdade de

efetuar lances e manifestar interesse na interposição de recursos, valendo apenas a proposta inicial de preços.

8- RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 – No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Agente de Contratação receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

8.2 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.

8.3 – Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

9- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços por item, objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de “MENOR VALOR POR ITEM”.

9.2 – No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que seja classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer os preços por item.

9.3 – Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro a(s) licitante(s) que apresentar (em) o menor valor por item e as demais licitantes cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

9.4 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.5 – Às Licitantes classificadas conforme estabelecido nos subitens 9.2 e 9.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.6 – O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor;

9.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade de a licitante futuramente efetuar novos lances.

9.8 – Caso não mais se realize lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

9.9 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos decidindo motivadamente a respeito.

9.10 – Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. A Regularidade do cadastramento da licitante no SICAF será confirmada por meio de consulta “on-line” a qual será impressa e

juntada ao processo de licitação, assegurada ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão e ao não cadastrado o direito de apresentar os documentos elencados no item 6 deste Edital.

9.11 – Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será (ão) declarada(s) a(s) licitante(s) vencedora(s).

9.12 - A Falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

9.13 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a(s) respectiva(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) e a ela(s) adjudicado(s) o objeto do certame.

9.14 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a(s) licitante(s) para que seja obtido preço melhor.

9.15 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

9.16 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.17 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

10 - DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

10.1 - As empresas adjudicatárias ficam obrigadas a:

10.1.1 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

10.1.2 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da

entrega dos produtos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

10.1.3 – Agir segundo as diretrizes da Administração.

10.1.4 – Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais, ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.

10.1.5 – Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado por seus empregados.

10.1.6 - Obedecer, na execução do fornecimento, objeto deste Edital, às normas da ABNT de padrão técnico do armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis, e os itens a serem fornecidos deverão ser de primeira qualidade.

10.1.7 – Não efetuar nenhuma alteração na especificação técnica, sem consulta prévia, e por escrito à Fiscalização.

10.1.8 – Prestar à CONTRATANTE, sempre que necessários esclarecimentos sobre os combustíveis que estão sendo fornecidos, e fornecer toda e qualquer orientação que possa ser dada referente ao mesmo.

10.1.9 – Observar as demais disposições constantes do edital do Pregão Presencial nº 001/2024 e seus anexos.

10.1.10 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento dos materiais de consumo, objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 – O pagamento pelos produtos entregues, objeto deste Edital, serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após e de acordo com as entregas efetuadas no mês, em moeda nacional após emissão de Nota Fiscal, aprovada pelo setor competente, pelas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação orçamentária nº 01.01.2.051.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.01.02.00.00 – GASOLINA

11.2 – Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

11.3 – Para o recebimento, deverá ocorrer apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão Negativa do INSS;
- II - Certidão Negativa do FGTS;
- III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.4 – Os preços somente terão majoração após a comprovação mediante a nota fiscal da distribuidora referente à compra de combustíveis, em decorrência de aumento autorizado pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do contrato e de acordo com o previsto no § LVII do artigo 6º da Lei Federal 14.133/21.

12 - DO PRAZO

12.1 – O prazo para o fornecimento dos combustíveis, será de 12 (doze) meses, da data de assinatura do contrato.

13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A entrega dos produtos pela empresa vencedora será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Câmara Municipal de Administração, através do FISCAL DE CONTRATOS, designado através de Portaria da Câmara Municipal de Nº 022/2024.

Parágrafo Único - O Fiscal do Contrato poderá ser substituído pela CONTRATANTE, bastando para tanto a edição de nova Portaria e comunicação imediata do fato à CONTRATADA.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 – Em caso de o licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 10.1.6, 10.1.11, e 17 garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

14.2 - As penalidades referidas no caput do artigo 25, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.13 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

14.3 – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o

retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no SICAF, pelo

prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

14.4 – Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 88, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previsto no artigo 88 do mesmo diploma legal.

15 - DOS RECURSOS

15.1 – Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.1.1 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.1.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

15.1.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.1.4 – A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

15.1.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, homologará o resultado da licitação.

15.2 – Dos atos da Administração, após a adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/21, caberá recurso:

15.2.1 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

15.3 – Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

16.2 – A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.3 – A Autoridade competente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.4 – É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.5 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam os interesses da Administração e a segurança da contratação.

16.6 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito a contratação.

16.7 – No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afeta a formulação das propostas.

16.8 – Para dirimir na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o foro da Comarca de Bocaiúva do Sul/PR.

16.9 – Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Adrianópolis, no endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 115, Centro em Adrianópolis / PR, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3678-1515- (41) 3678-1509.

16.10 – Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no site da Câmara Municipal de Adrianópolis: <http://cmadrianopolis.pr.gov.br> dirigindo-se a aba de Licitações ou por meio do e-mail: licitacoes@cmadrianopolis.pr.gov.br nos horários de 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

16.11 Fazem parte integrante deste Edital:
Anexo I – Termo de Referência/Relação de Produtos;
Anexo II – Modelo de declaração de não impedimento;
Anexo III – Modelo de declaração de não utilização de trabalho de Menor;
Anexo IV – Modelo de declaração de cumprimento de requisitos;
Anexo V – Minuta do Contrato.
Anexo VI – Dados Bancários

17 - DA CLÁUSULA PENAL

17.1 – Fica estipulada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, para a parte que infringir qualquer cláusula constante do referido instrumento.

Adrianópolis-PR, 07 de maio de 2024.

SERGIO LUIZ MORAIS DA SILVA

Agente de Contratação
Portaria 009/2024

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:BBFBBCF0

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA EDITAL Nº 008/2024

Audiência Pública Nº 002/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONVOCA, para efeito de transparência na gestão fiscal, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2024, conforme previsto no parágrafo 4º, do artigo 9º da lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, a ser realizada na Comissão de Finanças e Orçamento na Câmara Municipal de Adrianópolis, situada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 68, no dia **29/05/2024** (quarta-feira), a partir das 14:45 horas.

Adrianópolis-PR, 13 de maio de 2024

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:C90AAACD

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL DECRETO Nº15, DE 13 DE MAIO DE 2024

Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, o decreto de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, baseado na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, o contrato verbal, que poderá ser celebrado para a realização de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a **R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)**, conforme dispõe o § 2º do **Art. 95 da Lei Federal nº14.133**, de 10 de abril de 2021, com valores atualizados pelo **Decreto Federal nº11.871, de 29 de dezembro de 2023**.

Parágrafo único. Nos termos do art. 182 da Lei nº14.133/2021, o Poder Executivo Federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, na qual vinculará o Poder Legislativo Municipal os novos patamares.

Art. 2º Para efeitos deste Decreto, serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, observado o limite estabelecido no Art. 1º, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, nos seguintes casos:

I - Taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos, publicações diversas, englobando autenticações, reconhecimento de firma e certidões em cartório;

II - Taxa de inscrição em curso, palestra ou evento que tenham como objetivo a capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do Poder Legislativo;

III - Taxa ou tarifa de inscrição e/ou anuidade de órgão ou entidade integrante da administração pública direta e indireta, ou prestadora de serviço público ou de interesse público;

IV - Serviço postal, gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves e demais serviços de chaveiro;

V - Aquisição de certificado digital, laudos técnicos, anotação de responsabilidade técnica – ART ou similar, dentre;

VI - Aquisição e/ou contratação decorrente de inexistência ou insuficiência eventual de material de almoxarifado ou de serviço, e desde que não exista procedimento licitatório ou contrato vigente para o fornecimento do respectivo material ou serviço, desde que não se configure fracionamento da despesa, devendo ser plenamente justificada pelo representante/requerente do setor;

Câmara Municipal de Adrianópolis
- ESTADO DO PARANÁ -
CNPJ 00.532.195/0001-10

Procedimento Licitatório para:

Licitação – Pregão PRESENCIAL 01/2024.	
Data de Abertura	Dia: 17/05/2024
Data de Encerramento	Dia: 17/05/2024
Horário de Abertura	Às: 10:00 horas.

Critérios de Avaliação das Propostas

Visando:

a) a exequibilidade econômico-financeira

b) a dotação de recursos.

c) estabelecer a priori, valores que servirão de preços básicos destinados a avaliar as vantagens ou não das propostas que serão oportunamente apresentadas.

Este certame será na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024**, “MENOR PREÇO POR ITEM”.

Objeto: Aquisição de dez mil litros (10.000) de gasolina comum veículos da Câmara Municipal de Adrianópolis.

Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, 07 de maio de 2024.



SERGIO LUIZ MORAIS DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA 009/2024



Câmara Municipal de Adrianópolis
- ESTADO DO PARANÁ -
CNPJ 00.532.195/0001-10

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

Objeto: Aquisição de dez mil litros (10.000) de combustível tipo gasolina comum, para os veículos da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR.

Emissão: 07/05/2024

Entrega de envelopes: até às 9:30 horas do dia 17/05/2024, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Adrianópolis, na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 115, centro, CEP 83.490-000, Adrianópolis – PR, fone: (41) 3678-1515 ou (41) 3678-1509.
Email: licitacoes@cmadrianopolis.pr.gov.br

Abertura dos envelopes: às 10:00 horas do dia 17/05/2024, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Adrianópolis, na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 115, centro, CEP 83.490-000, Adrianópolis – PR, fone: (41) 3678-1515 ou (41) 3678-1509.
Email: licitacoes@cmadrianopolis.pr.gov.br

Os editais estarão disponíveis no site da Câmara Municipal: <http://cmadrianopolis.pr.gov.br> a partir do dia 07/05/2024, e na sede da Câmara municipal a partir do dia 07/05/2024 das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira, até o dia anterior à data de abertura, na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 68, centro, CEP 83.490-000, Adrianópolis-PR, fone: (41) 3678-1515 ou (41) 3678-1478.
E-mail: licitacoes@cmadrianopolis.pr.gov.br

Adrianópolis-PR, 07 de maio de 2024.

SERGIO LUIZ MORAIS DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA 009/2024



Câmara Municipal de Adrianópolis
- ESTADO DO PARANÁ -
CNPJ 00.532.195/0001-10

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO

Certifico para todos os efeitos legais que afixei nesta data, no quadro de avisos desta Câmara municipal, para conhecimento dos interessados, o aviso de licitação contendo o resumo do edital referente a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2024, com data de abertura em 17/05/2024 às 10:00 horas de acordo com o disposto no artigo 6º §XLI da Lei federal nº 14.133/21.

Por ser verdade, firmo o presente.

Adrianópolis-PR, 07 de maio de 2024.

SERGIO LUIZ MORAIS DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA 009/2024

Suplente: Tales Henrique Farias Zamierowski	CPF: 106.451.849-42
---	---------------------

Representantes do Poder Legislativo:	
Titular: Marili Raquel Santos Oliveira	CPF: 057.089.959-12
Suplente: Cintia Leticia Martins Barbosa	CPF: 380.074.388-40

Representantes de Professores da Rede Municipal:	
Titular: Sirlene Rosa dos Santos	CPF: 078.366.819-80
Titular: Aline Rosa dos Santos	CPF: 038.823.999-96
Suplente: João Francisco Alves	CPF: 606.201.459-00
Suplente: Ana Laura Bacil Alves	CPF: 095.463.209-51

Representantes de Pais de Alunos da Rede Municipal:	
Titular: Sidicleia Lima Oliveira	CPF: 042.713.919-80
Titular: Sidineia Aparecida Severo da Silva	CPF: 042.713.879-59
Suplente: Catielly Coutinho de Souza	CPF: 089.171.789-79
Suplente: Thayane dos Santos Cordeiro	CPF: 102.903.249-12

Representantes de Sociedade Civil:	
Titular: Pâmela Bianca Masi da Silva Mattioli	CPF: 060.819.699-16
Suplente: Marciano Golfetto	CPF: 034.457.179-31

Art. 2º - O mandato do Conselho Municipal de Alimentação Escolar será pelo Biênio de 2024/2026.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 06 de maio de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:D19C7D43

**PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024**

Objeto: Aquisição de dez mil litros (10.000) de combustível tipo gasolina comum, para os veículos da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR.

Emissão: 07/05/2024

Entrega de envelopes: até às 9:30 horas do dia 17/05/2024, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Adrianópolis-PR, na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 115, centro, CEP 83.490-000, Adrianópolis-PR, fone: (41) 3678-1515 ou (41) 3678-1509. Email: licitacoes@cmadrianopolis.pr.gov.br

Abertura dos envelopes: às 10:00 horas do dia 17/05/2024, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Adrianópolis-PR, na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 115, centro, CEP 83.490-000, Adrianópolis-PR, fone: (41) 3678-1515 ou (41) 3678-1509. Email: licitacoes@cmadrianopolis.pr.gov.br

Os editais estarão disponíveis no site da Câmara Municipal: <http://cmadrianopolis.pr.gov.br> a partir do dia 07/05/2024, e na sede da Câmara municipal a partir do dia 07/05/2024 das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira, até o dia anterior à data de abertura, na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 68, centro, CEP 83.490-000, Adrianópolis-PR, fone: (41) 3678-1515 ou (41) 3678-1478.

E-mail: licitacoes@cmadrianopolis.pr.gov.br

Adrianópolis-PR, 07 de maio de 2024.

SERGIO LUIZ MORAIS DA SILVA

Agente de Contratação
Portaria 009/2024

Publicado por:

Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:6EE27479

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº072, DE 30 DE ABRIL DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Instrução Normativa nº 01/2005 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, - MDS e Decreto nº 120 de 12 de julho de 2017, resolve:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão Municipal do Programa Bolsa Família os membros dispostos da forma que segue:

I – GOVERNAMENTAIS

Valdormiro Correia Filho	Secretaria de Assistência Social
Luciana Pires de Oliveira	Colegio Estadual do Campo Rui Barbosa
Nara Cristina de Paula	Secretaria Municipal de Saúde
Maria Sebastiana Mielke da Rocha	Secretaria Municipal de Educação
Elaine Fagundes de Moura	Secretaria Municipal de Agricultura
Silmara de Lima	Escola Municipal Cecília Meireles

II - NÃO GOVERNAMENTAL

Alexandre José Chioldi	APAE
Sérgio Leineker	IDR
Alessandra Menile Mocelin Freitas	Conselho Tutelar
Claudinei Hitnak	Associação de Moradores Taboão
Maria Etena Schueda dos Santos	Igreja Católica

Art. 2º - O mandato dos membros da Comissão terá duração de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

Art. 3º - Compete ao Conselho, desenvolver as atividades previstas no Artigo 8º da Instrução Normativa nº 01/2005 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

Agudos do Sul, 30 de abril de 2024.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cássia Fabíola da Rocha Alves
Código Identificador:30ED2606

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.20/2024**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.20/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.41/2024**

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE HIGIENE ÍNTIMA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ADOLESCENTES EM VULNERABILIDADE, QUAIS SÃO ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

CONTRATADA: MEDICATTO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES
CNPJ: 05.264.280/0001-69

ENDEREÇO: RUA TENENTE DJALMA DUTRA, 887, CENTRO, SÃO JOSE DOS PINHAIS, PR, CEP 83.005-360

VALOR TOTAL: R\$ 1.687,50 (MIL SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)



Ofício nº 075/2024

Adrianópolis, 21 de Maio de 2024

Assunto: Licitação Combustível

Ilustríssimo Senhor Presidente,

Este tem por objetivo, encaminhar a documentação do processo licitatório 001/2024, referente a aquisição de combustível (gasolina comum) para uso de veículo pertencente a Câmara Municipal de Adrianópolis.

Sem mais para o momento, reitero estimas e considerações.

Atenciosamente

Fábio Carriel de Souza

Presidente da Comissão de Licitações/Pregoeiro

Imo Sr.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

Adrianópolis - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS / PR	
CNPJ: 00.532.195/0001-10	
PROTOCOLO Nº 099	DATA 21/05/24
ASSINATURA	

AV. MAL. MASCARENHAS DE MORAIS, 115 – CEP 83.490-000 – CENTRO
– ADRIANOPOLIS/PR – FONE/FAX (041) 3678-1509 e 3678-1319

pm@adrianopolis.pr.gov.br

CNPJ 76.105.642/0001-17

000065

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN

QR CODE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÁNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
 CLAUDINEI STRAUB JUNIOR

1ª HABILITAÇÃO
 12/01/2018

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 13/04/1999, APIAI, SP

4a DATA EMISSÃO
 30/10/2023

4b VALIDADE
 18/09/2033

ACC
 D

6c DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF
 133082387 SSP PR

4d CPF
 095.653.599-22

5 Nº REGISTRO
 06986865403

9 CAT HAB
 AD

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 CLAUDINEI STRAUB
 LIDIA ALVES DOS SANTOS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2708868728



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D		18/09/2033	
A		18/09/2033		D1			
A1				BE			
B		18/09/2033		CE			
B1				C1E			
C		18/09/2033		DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES
 EAR

LOCAL
 APIAI, SP

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO
 84265980808
 SP010044998

SÃO PAULO

2708868728

Handwritten signatures in blue ink, including a large stylized signature and several smaller ones.

000066

CONTRATO SOCIAL

AUTO POSTO JJ LTDA

CLAUDINEI STRAUB JUNIOR, brasileiro, solteiro, natural de Apiaí, São Paulo, Paraná, nascido em 13/04/999, empresário, portador da carteira de identidade RG n° 13.308.238-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina e CPF n° 095.653.599-22, residente e domiciliado na Rua Benedito Batista Dias, 24, Centro, Adrianópolis, Paraná, CEP 83.490.-000. Constitui uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, nos termos da legislação aplicável, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

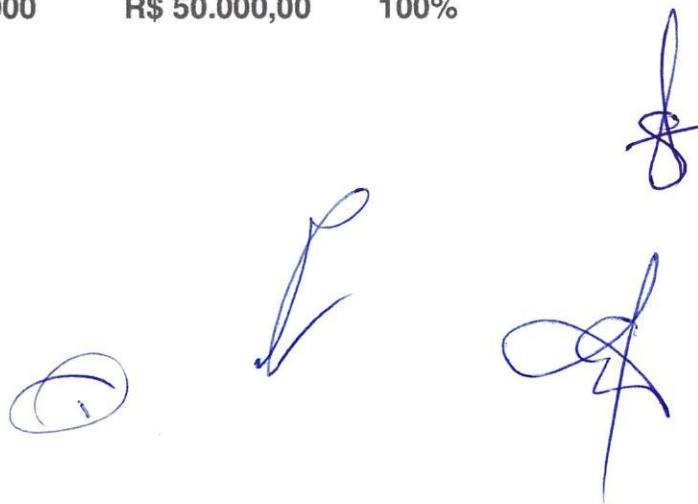
CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sobre o nome empresarial de **AUTO POSTO JJ LTDA**, que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 81, DE 10 DE JUNHO DE 2020**.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sua sede e domicilio na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, n° 209, Centro, Adrianópolis, Paraná, CEP 89.490-000.

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade limitada unipessoal terá por objeto social: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, **CNAE – 47318/00**; comércio varejista de lubrificantes, **CNAE – 47326/00**; comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, **CNAE - 47296/02**; serviços de borracharia para veículos automotores, **CNAE – 45200/06**.

CLAUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), divididos em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizada em moeda corrente do País, fica assim distribuído:

CLAUDINEI STRAUB JUNIOR	50.000	R\$ 50.000,00	100%
--------------------------------	---------------	----------------------	-------------

Three handwritten signatures in blue ink are present at the bottom right of the page. The first signature is a simple circle with a vertical line through it. The second is a more complex, stylized signature. The third is a large, bold signature with a prominent loop.

000067

CONTRATO SOCIAL

AUTO POSTO JJ LTDA

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, pesando a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLAUSULA SETIMA: A sociedade iniciará suas atividades na data do registro deste contrato e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **CLAUDINEI STRAUB JUNIOR.**

§ 1º - o administrador tem poderes gerais para praticar os atos pertinentes à questão da sociedade, bem como representá-la ativa e passivamente **isoladamente**;

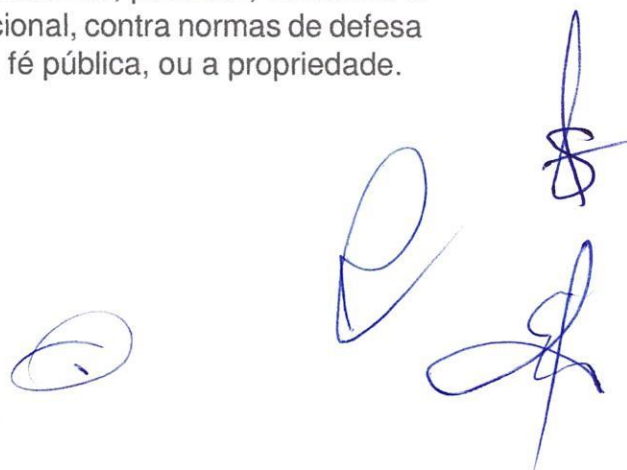
§ 2º - para os casos de alienar ou gravar de ônus bens da sociedade, bem como contrair empréstimos ou financiamentos será necessária à assinatura do administrador;

§ 3º - o administrador receberá um pró-labore mensal, fixado de comum acordo pelo sócio no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites;

§ 4º - é vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 5º - o administrador responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLAUSULA NONA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CONTRATO SOCIAL
AUTO POSTO JJ LTDA

CLAUSULA DECIMA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao único sócio, os lucros ou perdas, apurados.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do sócio, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

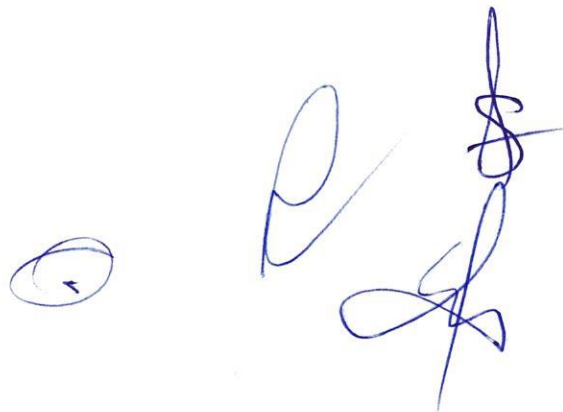
CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio único.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLASULA DECIMA SEXTA: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do **sócio único**, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.



000069

CONTRATO SOCIAL

AUTO POSTO JJ LTDA

CLAUSULA DECIMA SETIMA: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: O sócio declara sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

CLASULA DECIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Bocaiúva do Sul, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estar justo e de acordo, lavra, data e assina, em 01 (Uma) via, o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Adrianópolis, 20 de Maio de 2022.

CLAUDINEI STRAUB JUNIOR





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO POSTO JJ LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09565359922	CLAUDINEI STRAUB JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2022 13:26 SOB Nº 41210760412.
PROTOCOLO: 223260606 DE 23/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206540074. CNPJ DA SEDE: 46497862000172.
NIRE: 41210760412. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/05/2022.
AUTO POSTO JJ LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

AUTO POSTO JJ LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 46.497.862/0001-72
NIRE 41.2.1076041-2

000071

CLAUDINEI STRAUB JUNIOR, brasileiro, solteiro, natural de Apiaí, São Paulo, nascido em 13/04/999, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 13.308.238-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina e CPF nº 095.653.599-22, residente e domiciliado na Rua Benedito Batista Dias, 24, Centro, Adrianópolis, Paraná, CEP 83.490-000. Único sócio da Sociedade Limitada Unipessoal **AUTO POSTO JJ LTDA**, com sede e domicílio na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 209, Centro, Adrianópolis, Paraná, CEP 89.490-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41.2.1076041-2, por despacho em sessão do dia 23/05/2022; último arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná na data de 23/05/2022, arquivado sob o número 41.2.1076041-2; devidamente inscrita no CNPJ nº 46.497.862/0001-72, resolve por esse instrumento, alterar seu contrato social e alterações subsequentes, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade altera seu objeto social **PARA:** comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, **CNAE – 47318/00**; comércio varejista de lubrificantes, **CNAE – 47326/00**; comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, **CNAE - 47296/02**; serviços de borracharia para veículos automotores, **CNAE – 45200/06**; comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), **CNAE 47849/00**.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, que não colidirem com as disposições da presente alteração contratual.

CLAUSULA TERCEIRA: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, o sócio **RESOLVE** pôr este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

000072

AUTO POSTO JJ LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 46.497.862/0001-72
NIRE 41.2.1076041-2

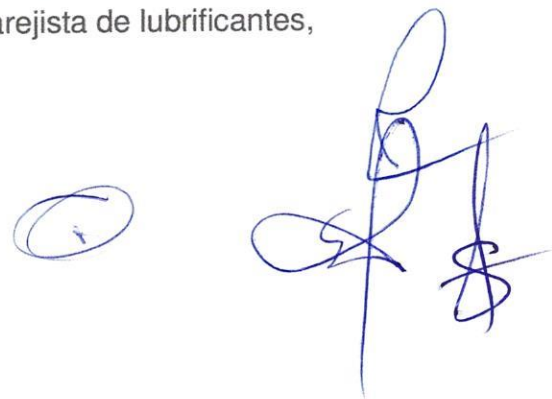
CONTRATO CONSOLIDADO
AUTO POSTO JJ LTDA
CNPJ 46.497.862/0001-72
NIRE 41.2.1076041-2

CLAUDINEI STRAUB JUNIOR, brasileiro, solteiro, natural de Apiaí, São Paulo, Paraná, nascido em 13/04/999, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 13.308.238-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina e CPF nº 095.653.599-22, residente e domiciliado na Rua Benedito Batista Dias, 24, Centro, Adrianópolis, Paraná, CEP 83.490-000. Único sócio da Sociedade Limitada Unipessoal **AUTO POSTO JJ LTDA**, com sede e domicílio na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 209, Centro, Adrianópolis, Paraná, CEP 89.490-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41.2.1076041-2, por despacho em sessão do dia 23/05/2022; último arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná na data de 23/05/2022, arquivado sob o número 41.2.1076041-2; devidamente inscrita no CNPJ nº 46.497.862/0001-72, resolve por esse instrumento, consolidar seu contrato social e alterações subsequentes, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sobre o nome empresarial de **AUTO POSTO JJ LTDA**, que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 81, DE 10 DE JUNHO DE 2020**.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e domicílio na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 209, Centro, Adrianópolis, Paraná, CEP 89.490-000.

CLAUSULA TERCEIRA: A Sociedade Limitada Unipessoal tem por objeto social a exploração das atividades de: comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, **CNAE – 47318/00**; comércio varejista de lubrificantes,



AUTO POSTO JJ LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 46.497.862/0001-72
NIRE 41.2.1076041-2

000073

CNAE – 47326/00; comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, **CNAE - 47296/02;** serviços de borracharia para veículos automotores, **CNAE – 45200/06,** comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), **CNAE 47849/00.**

CLAUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), divididos em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizada em moeda corrente do País, fica assim distribuído:

CLAUDINEI STRAUB JUNIOR	50.000	R\$ 50.000,00	100%
--------------------------------	---------------	----------------------	-------------

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, pesando a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLAUSULA SETIMA: A sociedade iniciou suas atividades em 20/05/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

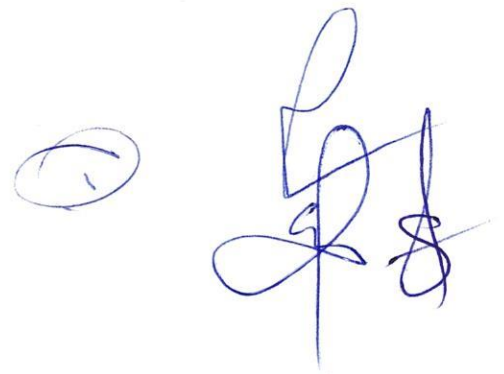
CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **CLAUDINEI STRAUB JUNIOR.**

§ 1º - o administrador tem poderes gerais para praticar os atos pertinentes à questão da sociedade, bem como representá-la ativa e passivamente **isoladamente;**

§ 2º - para os casos de alienar ou gravar de ônus bens da sociedade, bem como contrair empréstimos ou financiamentos será necessária à assinatura do administrador;

§ 3º - o administrador receberá um pró-labore mensal, fixado de comum acordo pelo sócio no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites;

§ 4º - é vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.



AUTO POSTO JJ LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 46.497.862/0001-72
NIRE 41.2.1076041-2

000074

§ 5º - o administrador responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLAUSULA NONA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao único sócio, os lucros ou perdas, apurados.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Fica a Sociedade Limitada Unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do sócio, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio único.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

000075

**AUTO POSTO JJ LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 46.497.862/0001-72
NIRE 41.2.1076041-2**

CLAUSULA DECIMA QUINTA: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLASULA DECIMA SEXTA: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do **sócio único**, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

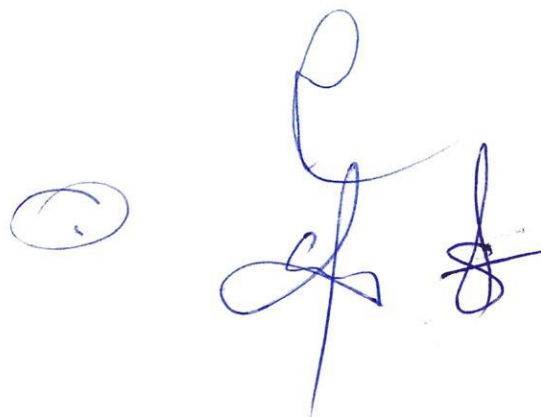
CLAUSULA DECIMA SETIMA: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: O sócio declara sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

CLASULA DECIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Bocaiúva do Sul, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estar justo e de acordo, lavra, data e assina, em 01 (Uma) via, o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Adrianópolis, 06 de dezembro de 2023.

CLAUDINEI STRAUB JUNIOR





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO POSTO JJ LTDA consta assinado digitalmente por:

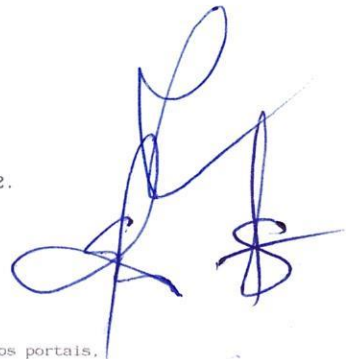
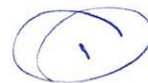
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09565359922	CLAUDINEI STRAUB JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2023 16:52 SOB Nº 20238495388.
PROTOCOLO: 238495388 DE 11/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317714036. CNPJ DA SEDE: 46497862000172.
NIRE: 41210760412. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/12/2023.
AUTO POSTO JJ LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





Auto Posto JJ LTDA

CNPJ 46.497.862/0001-72

I.E. 90947658-51

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

Licitante, **AUTO POSTO JJ LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 46.497.862/0001-72, sediado na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 209, Centro, Adrianópolis, Paraná, CEP 89.490-000, declara sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Adrianópolis, 13 de maio de 2024.

CLAUDINEI	Assinado de forma
STRAUB	digital por CLAUDINEI
JUNIOR:09565	STRAUB
359922	JUNIOR:09565359922
	Dados: 2024.05.16
	16:13:41 -03'00'

Claudinei Straub Junior
Sócio Administrador
R.G. 13.308.238-7
CPF 095.653.599-22
AUTO POSTO JJ LTDA

AUTO POSTO JJ
46.497.862/0001-72

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, nº 209 - Centro - CEP: 89.490-000 - Adrianópolis - PR.
Fone (41) 98410-0812 - E-mail: postojj6@gmail.com



Auto Posto JJ LTDA

CNPJ 46.497.862/0001-72

I.E. 90947658-51

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Licitante, **AUTO POSTO JJ LTDA**, inscrita no CNPJ de no 46.497.862/0001-72, sediada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 209, Centro, Adrianópolis, Paraná, CEP 89.490-000, declara sob as penas da lei, que não está impedida de participar da licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Adrianópolis, 13 de maio de 2024.

CLAUDINEI
STRAUB
JUNIOR:095653
59922

Assinado de forma
digital por CLAUDINEI
STRAUB
JUNIOR:09565359922
Dados: 2024.05.16
16:14:23 -03'00'

Claudinei Straub Junior
Sócio Administrador
R.G. 13.308.238-7
CPF 095.653.599-22
AUTO POSTO JJ LTDA

AUTO POSTO JJ
46.497.862/0001-72

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, nº 209 - Centro - CEP: 83.490 - 000 - Adrianópolis - PR.
Fone (41) 98410 - 0812 - E - mail : postojj6@gmail.com



Auto Posto JJ LTDA

CNPJ 46.497.862/0001-72

I.E. 90947658-51

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2024**, que a empresa **AUTO POSTO JJ LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 46.497.862/0001-72, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º a Constituição Federal, ou seja, **não** tem em seus quadros, menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Adrianópolis, 13 de maio de 2024.

CLAUDINEI STRAUB
JUNIOR:095653599
22

Assinado de forma digital
por CLAUDINEI STRAUB
JUNIOR:09565359922
Dados: 2024.05.16
17:10:55 -03'00'

Claudinei Straub Junior
Sócio Administrador
R.G. 13.308.238-7
CPF 095.653.599-22
AUTO POSTO JJ LTDA

AUTO POSTO JJ
46.497.862/0001-72

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, nº 209 - Centro - CEP: 83.490 -000 - Adrianópolis - PR.
Fone (41) 98410 -0812 - E - mail : postojj6@gmail.com



SUPERMERCADO ADRIANOPOLIS LTDA
CNPJ nº 00.159.179/0001-24

Rua Cassiano Rosa dos Santos, nº 9 – Centro -CEP: 83.490 -000
Adrianópolis - PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Finalidade: Licitação

Atestamos para devidos fins, que a empresa **AUTO POSTO JJ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 46.497.862/0001-72, com sede em Adrianópolis, Estado do Paraná, na Av Marechal Mascarenhas de Moraes, nº209, fornece mensalmente desde a data de 19/08/2023 aproximadamente **10 mil litros** para uso dos veículos em nossa empresa: dos seguintes **Combustíveis** em nossa empresa: **Gasolina Comum, Diesel e Etanol**

Atestamos ainda, que até o presente momento não consta nenhuma ocorrência em nome da empresa, demonstrando assim a idoneidade técnica e administrativa na execução do contrato.

Adrianópolis, 16 de maio de 2024.

EDUARDO BONTORIN MEDEIROS Digitally signed by EDUARDO BONTORIN MEDEIROS
SANTOS:07457043950 Date: 2024.05.16 15:31:47 -03'00'

EDUARDO BONTORIN MEDEIROS SANTOS
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF nº 074.570.439-50
RG nº 10.515.092-0
SUPERMERCADO ADRIANÓPOLIS LTDA



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Nº : 95

EXERCÍCIO 2024

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

O MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS, por força da Lei Municipal Nº 640/06, de 27 de dezembro de 2006, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

NOME / RAZÃO SOCIAL

AUTO POSTO JJ LTDA
CNPJ: 46.497.862/0001-72

NOME FANTASIA

AUTO POSTO JJ

ATIVIDADES:

Cód. CNAE	Descrição
4731800	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4520006	Serviços de borracharia para veículos automotores
4729602	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

ENDEREÇO

Logradouro: Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes Nº.: 209
 Complemento: Auto Posto Bairro: Centro
 Cidade: Adrianópolis UF: PR CEP: 83490-000

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

Descrição: Auto Posto
 Entrada: 06:00 Saída Intermediária: 00:00 Entrada Intermediária: 00:00 Saída: 22:00

INFORMAÇÕES CADASTRAIS:

Contribuinte / Pessoa nº: 3643 Inscrição Estadual nº:
 Inscrição Municipal nº: 939

Obs:

CNPJ Nº. 76.105.642/0001-17
 Município de Adrianópolis
 Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 115
 Centro - CEP: 83.490-000
 ADRIANÓPOLIS - PR

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL
VÁLIDO ATÉ 31/01/2025

Gabinete do Prefeito, 30/01/2024

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
 Prefeito Municipal

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : AUTO POSTO JJ LTDA

CNPJ : 46497862000172

Nro. de Autorização : PR/PR0243096

Nro. Despacho : ANP Nº 830

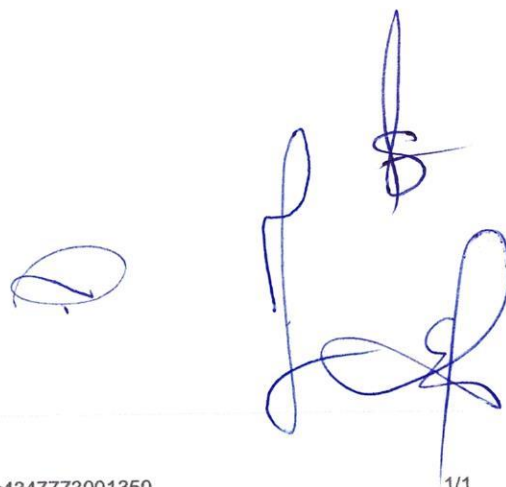
Data da Publicação : 02/08/2023

Endereço : AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAIS - 209 - - CENTRO - ADRIANOPOLIS - PR

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **22:38:29** horas do dia **15/05/2024** (data e horário de Brasília).
Código de controle do certificado: **7779225454BCBCD6**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.
Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br





CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **AUTO POSTO JJ LTDA**
CNPJ : **46.497.862/0001-72**
Número de Autorização : **PR/PR0243096**
Número Despacho : **ANP N° 830**
Data da Publicação : **02/08/2023**
Endereço : **AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAIS -
209 -
CENTRO - ADRIANOPOLIS - PR**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **09:37:36** horas do dia **11/08/2023** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **B6AE37E1E1E2E2B7**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br





Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033499029-68

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **46.497.862/0001-72**
Nome: **AUTO POSTO JJ LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/09/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000085

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 730, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa AUTO POSTO JJ LTDA, município Adrianópolis, CNPJ nº 46.497.862/0001-72, Número de Registro (NIRE) 41210760412.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 23/05/2022

Ato constitutivo: 41210760412

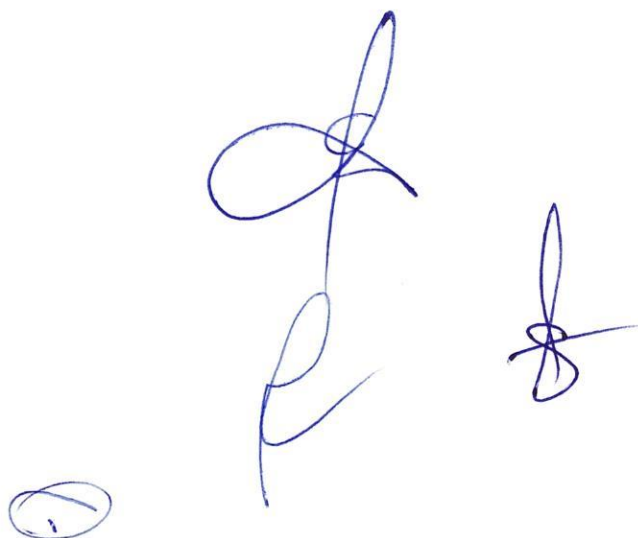
Adrianópolis, 01/01/2023

DIEGO RITCHARDS ARBEGAUS RYTCHYSKI:06635794905 794905
Assinado de forma digital por DIEGO RITCHARDS ARBEGAUS RYTCHYSKI:06635794905
Dados: 2024.05.16 16:25:46 -03'00'

DIEGO RITCHARDS ARBEGAUS RYTCHYSKI
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PR PR064640/O-4

CLAUDINEI STRAUB JUNIOR:09565359922 9922
Assinado de forma digital por CLAUDINEI STRAUB JUNIOR:09565359922
Dados: 2024.05.16 16:22:21 -03'00'

CLAUDINEI STRAUB JUNIOR
Administrador, Sócio
CPF 095.653.599-22



BALANÇO PATRIMONIAL

000086

Código	Classificação	Descrição	2023	2022
			31/12/2023	31/12/2022
1	1	ATIVO	1.143.007,30D	49.546,42D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	1.143.007,30D	49.546,42D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	149.547,53D	49.546,42D
4	1.1.1.01	CAIXA	125.065,81D	49.546,42D
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	125.065,81D	49.546,42D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	10,00D	0,00D
8	1.1.1.02.001	BANCO ITAÚ AG.5139 C/C.99888-3	10,00D	0,00D
10	1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	24.471,72D	0,00D
11	1.1.1.03.001	BANCO ITAÚ AG.5139 C/C.99888-3	24.471,72D	0,00D
12	1.1.2	CLIENTES	750.657,50D	0,00D
13	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	750.657,50D	0,00D
926	1.1.2.01.001	SUPERMERCADO ADRIANOPOLIS LTDA	659.358,56D	0,00D
1163	1.1.2.01.131	2RDT PERFURACOES LTDA	216,93D	0,00D
1168	1.1.2.01.136	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA	1.120,00D	0,00D
1194	1.1.2.01.162	IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MISSAO	1.743,46D	0,00D
1206	1.1.2.01.174	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR	210,00D	0,00D
1229	1.1.2.01.197	MARGEM COMP DE MINERACAO	1.540,58D	0,00D
1230	1.1.2.01.198	MARGEM COMPANHIA DE MINERACAO	2.581,09D	0,00D
1408	1.1.2.01.363	RONALDO DE OLIVEIRA CAMPO LTDA	8.719,96D	0,00D
1409	1.1.2.01.364	ENCOBRAS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	4.616,22D	0,00D
1418	1.1.2.01.373	EDERSON BARBOSA DE SOUZA DOS SANTOS 05351679973	1.351,22D	0,00D
1419	1.1.2.01.374	KSM COMECIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	6.032,69D	0,00D
1423	1.1.2.01.378	FRANCIELE BARBOSA CONCALVES LTDA	4.970,09D	0,00D
1430	1.1.2.01.380	RODRIGO DE ALMEIDA RODRIGUES	350,00D	0,00D
1460	1.1.2.01.410	SUELI APARECIDA MACEDO OLIVEIRA	3.914,49D	0,00D
1461	1.1.2.01.411	ADRIANOPOLIS SOLUCOES ATS NET	4.452,74D	0,00D
1469	1.1.2.01.419	AMARILDO DE JESUS CIA LTDA	1.451,64D	0,00D
1483	1.1.2.01.424	BESTEL BESTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES	8.300,50D	0,00D
1494	1.1.2.01.435	SRS VIAGENS E TURISMO EIRELI	450,00D	0,00D
1496	1.1.2.01.437	ATIVIDADES FLORESTAIS PONTES EIRELI	2.255,56D	0,00D
1499	1.1.2.01.440	NB NUTRIENTES MINERAIS LTDA	2.481,70D	0,00D
1504	1.1.2.01.444	CLIENTE PADRÃO IMPORTAÇÃO	100,00D	0,00D
1508	1.1.2.01.448	CLIENTE PADRÃO IMPORTAÇÃO	248,41D	0,00D
1510	1.1.2.01.450	CLIENTE PADRÃO IMPORTAÇÃO	472,20D	0,00D
1514	1.1.2.01.454	CLIENTE PADRÃO IMPORTAÇÃO	131,78D	0,00D
1515	1.1.2.01.455	CLIENTE PADRÃO IMPORTAÇÃO	1.157,65D	0,00D
1518	1.1.2.01.458	CLIENTE PADRÃO IMPORTAÇÃO	227,98D	0,00D
1524	1.1.2.01.464	CLIENTE PADRÃO IMPORTAÇÃO	209,62D	0,00D
1526	1.1.2.01.466	CLIENTE PADRÃO IMPORTAÇÃO	235,00D	0,00D
1528	1.1.2.01.468	JURANDIR RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA	6.092,22D	0,00D
1529	1.1.2.01.469	FLAVIO LUIZ LEANDRO DOS SANTOS	17.946,78D	0,00D
1533	1.1.2.01.473	CLIENTE PADRÃO IMPORTAÇÃO	786,11D	0,00D
1536	1.1.2.01.476	EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	3.161,54D	0,00D
1538	1.1.2.01.477	CLIENTE PADRÃO IMPORTAÇÃO	42,10D	0,00D
1539	1.1.2.01.478	CLIENTE PADRÃO IMPORTAÇÃO	100,00D	0,00D
1540	1.1.2.01.479	CLIENTE PADRÃO IMPORTAÇÃO	447,02D	0,00D
1541	1.1.2.01.480	CLIENTE PADRÃO IMPORTAÇÃO	70,00D	0,00D
1542	1.1.2.01.481	CLIENTE PADRÃO IMPORTAÇÃO	59,90D	0,00D
1543	1.1.2.01.482	CLIENTE PADRÃO IMPORTAÇÃO	291,02D	0,00D
1544	1.1.2.01.483	CLIENTE PADRÃO IMPORTAÇÃO	112,57D	0,00D
1545	1.1.2.01.484	CLIENTE PADRÃO IMPORTAÇÃO	100,00D	0,00D
1546	1.1.2.01.485	CLIENTE PADRÃO IMPORTAÇÃO	60,00D	0,00D
1547	1.1.2.01.486	CLIENTE PADRÃO IMPORTAÇÃO	500,00D	0,00D
1548	1.1.2.01.487	CLIENTE PADRÃO IMPORTAÇÃO	240,00D	0,00D
1549	1.1.2.01.488	CLIENTE PADRÃO IMPORTAÇÃO	196,61D	0,00D
1550	1.1.2.01.489	CLIENTE PADRÃO IMPORTAÇÃO	128,58D	0,00D
1551	1.1.2.01.490	CLIENTE PADRÃO IMPORTAÇÃO	111,15D	0,00D
1552	1.1.2.01.491	CLIENTE PADRÃO IMPORTAÇÃO	180,00D	0,00D
1553	1.1.2.01.492	CLIENTE PADRÃO IMPORTAÇÃO	100,00D	0,00D
1554	1.1.2.01.493	CLIENTE PADRÃO IMPORTAÇÃO	211,04D	0,00D
1555	1.1.2.01.494	CLIENTE PADRÃO IMPORTAÇÃO	152,00D	0,00D
1556	1.1.2.01.495	CLIENTE PADRÃO IMPORTAÇÃO	130,00D	0,00D
1557	1.1.2.01.496	CLIENTE PADRÃO IMPORTAÇÃO	100,00D	0,00D
1558	1.1.2.01.497	CLIENTE PADRÃO IMPORTAÇÃO	111,00D	0,00D
1559	1.1.2.01.498	CLIENTE PADRÃO IMPORTAÇÃO	70,00D	0,00D
1560	1.1.2.01.499	CLIENTE PADRÃO IMPORTAÇÃO	167,00D	0,00D

000087

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2023	2022
			31/12/2023	31/12/2022
1561	1.1.2.01.500	CLIENTE PADRÃO IMPORTAÇÃO	90,79D	0,00
53	1.1.5	ESTOQUE	242.802,27D	0,00
54	1.1.5.01	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	242.802,27D	0,00
55	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	55.573,50D	0,00
56	1.1.5.01.002	COMBUSTÍVEIS PARA REVENDA	187.228,77D	0,00
149	2	PASSIVO	1.143.007,30C	49.546,42C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	682.171,64C	453,58D
164	2.1.3	FORNECEDORES	658.678,55C	453,58D
165	2.1.3.01	FORNECEDORES	658.678,55C	453,58D
1147	2.1.3.01.018	PEPSICO DO BRASIL LTDA	124,84C	0,00
1151	2.1.3.01.022	DELIZ INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA	3.283,67C	0,00
1153	2.1.3.01.024	CAPITAL FILTROS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS EIRELI	935,40C	0,00
1399	2.1.3.01.029	COPEL DISTRIBUICAO S.A.	453,58D	453,58D
1400	2.1.3.01.030	DIBRAPE DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA	634.375,88C	0,00
1401	2.1.3.01.031	PROPOSTO COMERCIO DE EQUIP. E ACESSORIOS EIRELI	4.576,72C	0,00
1405	2.1.3.01.035	SOUZA CRUZ LTDA.	10.264,12C	0,00
1424	2.1.3.01.036	GAMMA DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	4.454,30C	0,00
1425	2.1.3.01.037	RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA	324,00C	0,00
1426	2.1.3.01.038	DEYCON COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	793,20C	0,00
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	23.493,09C	0,00
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	23.493,09C	0,00
176	2.1.4.01.006	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	4.271,47C	0,00
177	2.1.4.01.007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	19.221,62C	0,00
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	460.835,66C	50.000,00C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	50.000,00C	50.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00C	50.000,00C
245	2.3.1.01.001	CLAUDINEI STRAUB JUNIOR	50.000,00C	50.000,00C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	410.835,66C	0,00
265	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	410.835,66C	0,00
266	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	410.835,66C	0,00

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 1.143.007,30 (um milhão cento e quarenta e três mil e sete reais e trinta centavos)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

000088

Código	Classificação	Descrição	2023	2022
		VENDAS DE PRODUTOS, MERCADORIAS E SERVIÇOS	2.304.208,86	0,00
408	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS - ESTADO	38.338,29	0,00
409	4.1.1.01.004	VENDA DE COMBUSTÍVEIS - ESTADO	2.265.870,57	0,00
		(-) DEDUÇÕES	(39.041,13)	0,00
422	4.1.2.02.003	(-) DESCONTO VENDA DE MERCADORIA	(39.041,13)	0,00
		= RECEITA LÍQUIDA	2.265.167,73	0,00
		(-) CUSTO DOS PRODUTOS, MERCADORIAS E SERVIÇOS	(1.820.913,62)	0,00
515	3.1.4.01	CUSTOS DE MERCADORIAS ADQUIRIDAS	(12.544,01)	0,00
463	3.1.5.01	CUSTOS DOS COMBUSTÍVEIS VENDIDOS	(1.781.532,81)	0,00
469	3.1.7.01	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(26.836,80)	0,00
		= LUCRO BRUTO	444.254,11	0,00
		(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(741,74)	0,00
311	3.2.1.04	DESPESAS COM ENTREGA	(276,00)	0,00
353	3.2.2.04	DESPESAS GERAIS	(465,74)	0,00
		(+/-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	234,00	0,00
443	4.1.5.01	RECEITAS DIVERSAS	234,00	0,00
		(=) RESULTADO OPERAC ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	443.746,37	0,00
		(+/-) RESULTADO FINANCEIRO	(3.009,36)	0,00
367	3.2.2.05	DESPESAS FINANCEIRAS	(3.315,87)	0,00
431	4.1.3.01	JUROS E DESCONTOS	306,51	0,00
		= RESULTADO ANTES DAS DESPESAS COM TRIBUTOS SOBRE LUCRO	440.737,01	0,00
		(-) DESPESAS COM TRIBUTOS SOBRE O LUCRO	(29.901,35)	0,00
377	3.2.2.06.001	DESPESA COM CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(24.464,74)	0,00
378	3.2.2.06.002	DESPESA COM IMPOSTO DE RENDA	(5.436,61)	0,00
		RESULTADO ANTES DO IR E CSL	410.835,66	0,00
		LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	410.835,66	0,00

CLAUDINEI STRAUB JUNIOR:095653599
22

Assinado de forma digital por CLAUDINEI STRAUB JUNIOR:09565359922
Dados: 2024.05.16 16:24:12 -03'00'

CLAUDINEI STRAUB JUNIOR
TITULAR
CPF: 095.653.599-22

DIEGO RITCHARDS ARBEGAUS
RYTCHYSKI:06635794905

Assinado de forma digital por DIEGO RITCHARDS ARBEGAUS RYTCHYSKI:06635794905
Dados: 2024.05.16 16:26:15 -03'00'

DIEGO RITCHARDS ARBEGAUS RYTCHYSKI
Reg. no CRC - PR sob o No. PR064640/O-4
CPF: 066.357.949-05

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

000089

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.143.007,30 + 0,00	1,68
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	682.171,64 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.143.007,30	1,68
	Passivo Circulante	682.171,64	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	0,00 - 0,00	0,00
	Passivo Circulante	0,00	
Índice de Solvência Geral	Ativo	1.143.007,30	1,68
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	682.171,64 + 0,00	
Capital Circulante Líquido	Ativo Circulante - Passivo Circulante	0,00 - 0,00	0,00
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	0,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	0,00
	Passivo Total	0,00	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	0,00 + 0,00	
Índice de Dívida a Curto Prazo	Passivo Circulante	0,00	0,00
	Passivo Não-Circulante	0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	0,00
	Ativo	0,00	
Margem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional	0,00	0,00
	Receitas de Vendas	0,00	
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	0,00	0,00
	Ativo	0,00	
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Lucro Líquido	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	0,00	
Índice de Capital Próprio s/ Passivo Total	Patrimônio Líquido	0,00	0,00
	Passivo Total	0,00	
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	Ativo Não-Circulante	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	0,00	
Retorno sobre o Patrimônio Líquido Médio	Resultado Operacional	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido Médio	0,00	
Prazo Médio de Recebimento	Duplicatas a Receber x 365	0,00 x 365	0,00
	Venda Líquida	0,00	

CLAUDINEI STRAUB JUNIOR:09565359922
 Assinado de forma digital por CLAUDINEI STRAUB JUNIOR:09565359922
 Dados: 2024.05.16 16:23:40 -03'00'
 CLAUDINEI STRAUB JUNIOR
 TITULAR
 CPF: 095.653.599-22

DIEGO RITCHARDS ARBEGAUS RYTCHYSKI:06635794905
 Assinado de forma digital por DIEGO RITCHARDS ARBEGAUS RYTCHYSKI:06635794905
 Dados: 2024.05.16 16:26:48 -03'00'
 DIEGO RITCHARDS ARBEGAUS RYTCHYSKI
 Reg. no CRC - PR sob o No. PR064640/O-4
 CPF: 066.357.949-05

000090

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

1) CONTEXTO OPERACIONAL

AUTO POSTO JJ LTDA é uma sociedade empresária Limitada, tributada na forma de LUCRO PRESUMIDO, com sede na cidade de Adrianópolis/PR, à AV MARECHAL MASCARENHAS DE MORAIS, Nº 209, Bairro Centro, CEP 83490-000. Tendo como atividade principal o ramo de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, com início das suas atividades em 23/05/2022.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Sem qualquer reserva, a empresa declara que as demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do NBC TG 1000 que trata da Contabilidade de Pequenas e Médias Empresas, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ATIVO

3.1) Disponível

Valor expresso em moeda corrente do país, disponível em caixa no momento de fechamento de balanço no valor de R\$ 125.065,81 (cento e vinte e cinco mil e sessenta e cinco reais e oitenta e um).

Possui saldo em instituições bancárias em conta corrente e conta aplicação no valor de R\$ 24.481,72 (vinte e quatro mil e quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e dois).

3.2) Estoques

Estão demonstrados pelo saldo anterior, mais compras, menos produtos vendidos, com seu custo calculado pelo método de custo médio ponderado, não optante pela reavaliação dos estoques, Saldo em Estoque de R\$ 242.802,27 (duzentos e quarenta e dois mil e oitocentos e dois reais e vinte e sete centavos).

3.3) Clientes

Há Saldos de Clientes a receber no Período no valor de R\$ 750.657,50 (setecentos e cinquenta mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

3.4) Imobilizado

Empresa não possui imobilizado.

3.4.1) Depreciação

Empresa não possui depreciação.

3.5) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.6) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras empresas.

000091

4) PRINCIPAIS PRATICAS CONTABEIS PASSIVO

4.1) Passivo circulante

Valores expressos em moeda corrente, composto de saldo de fornecedores, ordenados e salários, obrigações sociais e impostos.

4.2) EMPRESTIMOS

A empresa não possui empréstimos junto a instituições financeiras.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

A Sociedade Possui Capital Social no Valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Sendo Distribuído da seguinte forma:

CLAUDINEI STRAUB JUNIOR R\$ 50.000,000 (cinquenta mil reais).

7) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

A empresa não possui Propriedades para investimentos.

8) LUCROS ACUMULADOS

A Empresa possui Lucros acumulados no valor de R\$ 410.835,66 (quatrocentos e dez mil e oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

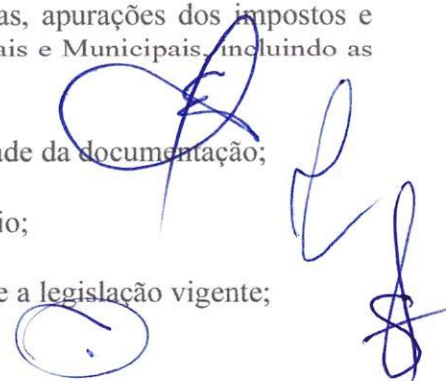
9) TRIBUTAÇÃO

A empresa está no regime tributário Lucro Presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de Competência.

10) RESPONSABILIDADE

O Registro contábil da operações da empresa no período base foram feitas de acordo com a documentação Fornecida pelos sócios , as mesmas sendo utilizada para obrigações acessórias, apurações dos impostos e arquivos eletrônicos exigidos para a fiscalização nos âmbitos Federais, Estaduais e Municipais, incluindo as esferas trabalhistas e previdenciárias, O sócio declara:

- Ser responsável pelas informações fornecidas serem fidedignas e pela veracidade da documentação;
- Os controles internos da empresa são inteiramente de responsabilidade do Sócio;
- Não houve pratica de nenhuma operação que possa ser considerada ilegal frente a legislação vigente;

Handwritten signatures and stamps in blue ink, including a large signature and a circular stamp.

Empresa: **AUTO POSTO JJ LTDA**
CNPJ: 46.497.862/0001-72

Folha: 0736
Número livro: 0001

000092

- Não houve fraude envolvendo a administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- Não houve fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis.

11) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

12) PRAZO

A empresa declara em seu ato constitutivo dar continuidade as suas atividades por prazo indeterminado.

Curitiba/PR, 31 de Dezembro de 2023

**CLAUDINEI
STRAUB
JUNIOR:09565359
922** Assinado de forma digital
por CLAUDINEI STRAUB
JUNIOR:09565359922
Dados: 2024.05.16
16:23:06 -03'00'

TITULAR: Claudinei Straub Junior
CPF: 095.653.599-22

**DIEGO RITCHARDS
ARBEGAUS
RYTCHYSKI:066357
94905** Assinado de forma digital
por DIEGO RITCHARDS
ARBEGAUS
RYTCHYSKI:06635794905
Dados: 2024.05.16 16:27:19
-03'00'

CONTADOR: Diego Ritchards Arbegaus Rytchyski
CRC: PR/064640/O-4

000093

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 730, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa AUTO POSTO JJ LTDA.

Adrianópolis, 31/12/2023

DIEGO RITCHARDS
ARBEGAUS
RYTCHYSKI:0663579
4905

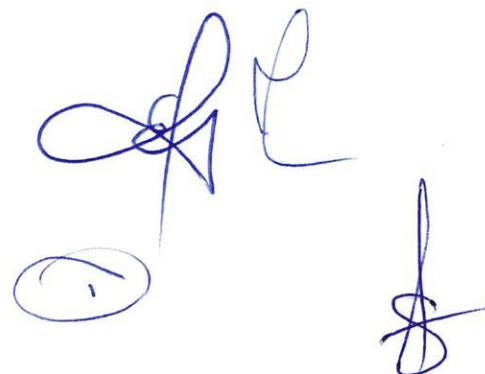
Assinado de forma digital por
DIEGO RITCHARDS ARBEGAUS
RYTCHYSKI:06635794905
Dados: 2024.05.16 16:28:06
-03'00'

DIEGO RITCHARDS ARBEGAUS RYTCHYSKI
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PR PR064640/O-4

CLAUDINEI STRAUB
JUNIOR:09565359922

Assinado de forma
digital por CLAUDINEI
STRAUB
JUNIOR:09565359922
Dados: 2024.05.16
16:22:45 -03'00'

CLAUDINEI STRAUB JUNIOR
Administrador, Sócio
CPF 095.653.599-22

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the left and a smaller one on the right.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO POSTO JJ LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06635794905	DIEGO RITCHARDS ARBEGAUS RYTCHYSKI
09565359922	CLAUDINEI STRAUB JUNIOR



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 16/05/2024 14:59 SOB N° 20243492820.
PROTOCOLO: 243492820 DE 16/05/2024. NIRE: 41210760412.
AUTO POSTO JJ LTDA

RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 16/05/2024
empresafacil.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO JJ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.497.862/0001-72

Certidão nº: 33144318/2024

Expedição: 13/05/2024, às 11:16:40

Validade: 09/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AUTO POSTO JJ LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.497.862/0001-72, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Three handwritten signatures in blue ink are located in the bottom right corner of the page. The signatures are stylized and appear to be of different individuals.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **AUTO POSTO JJ LTDA**
CNPJ: **46.497.862/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 23:27:36 do dia 15/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/10/2024.

Código de controle da certidão: **ADE3.EF07.C5E2.6D5E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.497.862/0001-72
Razão Social: AUTO POSTO JJ
Endereço: AV MARECHAR MASCARENHAS DE MORAIS 209 / CENTRO /
ADRIANOPOLIS / PR / 83490-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/05/2024 a 30/05/2024

Certificação Número: 2024050104194667638946

Informação obtida em 13/05/2024 11:14:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS
SECRETARIA DE FINANÇAS

Número	Validade
496	14/08/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

AUTO POSTO JJ LTDA CNPJ: 46497862000172

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

LICITAÇÃO

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CW7ZJDQHAW6FIE51

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.adrianopolis.pr.gov.br/>

Adrianópolis (PR), 16 de Maio de 2024



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO, sob a autenticidade nº 12406913075 em 16/05/2024, protocolo 243492820. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	AUTO POSTO JJ LTDA
Número de Registro:	41210760412
CNPJ:	46497862000172
Município:	Adrianópolis

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
06635794905	DIEGO RITCHARDS ARBEGAUS RYTCHYSKI	PRPR064640/O-4
09565359922	CLAUDINEI STRAUB JUNIOR	



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 16/05/2024 14:59 SOB Nº 20243492820.
PROTOCOLO: 243492820 DE 16/05/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12406913075. NIRE: 41210760412.
AUTO POSTO JJ LTDA

RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 16/05/2024
empresafacil.pr.gov.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de RIO NEGRO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

AUTO POSTO JJ LTDA
CNPJ: 46.497.862/0001-72
Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de RIO NEGRO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

RIO NEGRO 13 de maio de 2024

Larissa Maurer
LARISSA MAURER
Distribuidor



Verifique esta certidão em <https://bit.ly/2DQzEtE>

Código Validador TJPR: CA0E 8846 65GB/IGDB 22





Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AUTO POSTO JJ LTDA		Protocolo: PRC2420764410			
NIRE : 41210760412 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41210760412	CNPJ 46.497.862/0001-72	Data de Ato Constitutivo 23/05/2022	Início de Atividade 20/05/2022		
Endereço Completo Avenida MARECHAL MASCARENHAS DE MORAIS, Nº 209, CENTRO - Adrianópolis/PR - CEP 83490-000					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES COMERCIO VAREJISTA EM LOJAS DE CONVENIENCIAS SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP).					
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome CLAUDINEI STRAUB JUNIOR	CPF/CNPJ 095.653.599-22	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome CLAUDINEI STRAUB JUNIOR		CPF 095.653.599-22	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento		Número		Ato/eventos	
Data 12/12/2023	20238495388		002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação ATIVA Status xxxxx

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/05/2024, às 10:15:53 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **N3CROM13**.
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS 90947658-51	Inscrição CNPJ 46.497.862/0001-72	Início das Atividades 05/2022
---	---	---

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **AUTO POSTO JJ LTDA**
 Título do Estabelecimento **AUTO POSTO JJ**
 Endereço do Estabelecimento **AV MARECHAL MASCARENHAS DE MORAIS, 209 - CENTRO - CEP 83490-000**
FONE: (41) 3229-3564
 Município de Instalação **ADRIANOPOLIS - PR, DESDE 05/2022**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 08/2023**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4731-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES**
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4729-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA**
4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	095.653.599-22	CLAUDINEI STRAUB JUNIOR	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 14/06/2024.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90947658-51

Emitido Eletronicamente via Internet
15/05/2024 21:58:26

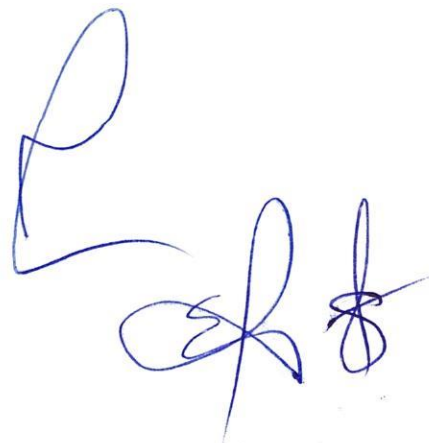
Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.497.862/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/05/2022
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO JJ LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO JJ			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV MARECHAL MASCARENHAS DE MORAIS		NÚMERO 209	COMPLEMENTO *****
CEP 83.490-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ADRIANOPOLIS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ECPHOENIX@NETPAR.COM.BR		TELEFONE (41) 3229-3564/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/05/2024** às **15:17:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Cadastro de Inscrições EstaduaisData/Hora Host CELEPAR
21/05/2024 - 10 54 31**Informações do Contribuinte**

Inscrição Estadual	90947658-51	Inscrição CNPJ	46.497.862/0001-72
Nome Empresarial	Auto Posto Jj Ltda		
Endereço	Av Marechal Mascarenhas de Moraes, 209. Centro 83490-000 - Adrianopolis - PR		
Telefone	(41)3229-3564		
E-mail	ECPHOENIX@NETPAR.COM.BR		
Atividade Econômica Principal	4731-8/00 - Comercio Varejista de Combustiveis para Veiculos Automotores		
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4729-6/02 - Comercio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniencia 4732-6/00 - Comercio Varejista de Lubrificantes		
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local		
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)		
Início das Atividades	05/2022		
Código SRP Atual:	1.1011.112 - Desde 08/2023		
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 05/2022		
Regime Pagamento Atual:	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 08/2023		
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui		

II — Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS-PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

ABERTURA: 17/05/2024 Às 10:00 HORAS

LICITANTE: AUTO POSTO JJ LTDA

CNPJ: 46.497.862/0001-72

PREFEITURA DE ADRIANÓPOLIS/

PROTOCOLO Nº DATA

023/24 17/05/24

ASSINATURA:

PROTÓCOLO LICITAÇÕES

ELIANE DO ROSÁRIO MACHADO

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]

9h28m

[Handwritten checkmark]

[Handwritten scribble]



Auto Posto JJ LTDA

CNPJ 46.497.862/0001-72

I.E. 90947658-51

PROPOSTA DE PREÇO

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é de **Contratação de empresa para fornecimento Combustíveis para uso dos veículos da Câmara Municipal**, pelo período de 12 (doze) meses, com intuito de atender as finalidades da administração, visando suprir as necessidades precípuas da Câmara Municipal de Adrianópolis - PR.

MATERIAL À SER FORNECIDO

	Combustível	Marca	Unidade	Quantidade	Valor litro	Valor Total
ITEM 1	GASOLINA COMUM	DIBRAPE	LITRO	10.000	R\$ 6,19	R\$ 61.900,00
Total dos valores:						R\$ 61.900,00

- O valor total estabelecido nessa proposta, conforme tabela acima é de: R\$ 61.900,00 (Sessenta e Um Mil e Novecentos Reais).

AUTO POSTO JJ
46.497.862/0001-72

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

CLAUDINEI
STRAUB
JUNIOR:095653
59922

Assinado de forma
digital por CLAUDINEI
STRAUB
JUNIOR:09565359922
Dados: 2024.05.17
08:27:24 -03'00'

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, nº 209 - Centro - CEP : 83.490 -000 - Adrianópolis - PR.
Fone (41) 98410 -0812 - E -mail : postojj6@gmail.com



Auto Posto JJ LTDA

CNPJ 46.497.862/0001-72

I.E. 90947658-51

E-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo é: postojj6@gmail.com

Adrianópolis, 13 de maio de 2024.

CLAUDINEI	Assinado de forma
STRAUB	digital por CLAUDINEI
JUNIOR:09565	STRAUB
359922	JUNIOR:09565359922
	Dados: 2024.05.17
	08:27:43 -03'00'

Claudinei Straub Junior
Sócio Administrador
R.G. 13.308.238-7
CPF 095.653.599-22
AUTO POSTO JJ LTDA

AUTO POSTO JJ
46.497.862/0001-72

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, nº 209 - Centro - CEP : 83.490 -000 - Adrianópolis - PR.
Fone (41) 98410 -0812 - E -mail : postojj6@gmail.com

6
I — Envelope contendo a Proposta de Preços;


CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS-PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
ABERTURA: 17/05/2024 Às 09:30 HORAS
LICITANTE: AUTO POSTO JJ LTDA
CNPJ: 46.497.862/0001-72

PREFEITURA DE ADRIANÓPOLIS

PROTOCOLO Nº DATA
023/24 17/05/24
9h28m

ASSINATURA: 
PROTOCOLO LICITAÇÕES

ELIANG DO ROCCO
MACHADO


Stu Jr



**ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
DA CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS.**

No dia dezessete do mês de maio do ano de dois mil e quatro, às 10 (dez) horas, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Adrianópolis, em sessão pública reuniu-se, designada pela portaria 002/2024 de 09 de Janeiro de 2024, a Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Adrianópolis, composta pelos Srs. **Fábio Carriel de Souza – Pregoeiro, Eliane do Rocio Machado e Roberto Mottin – Membros, e o Agente de Contratações da Câmara Municipal Sr. Sérgio Luiz Moraes da Silva, Portaria 009/2024 de 23 de Janeiro de 2024**, para recebimento, abertura e julgamento das propostas referente ao Pregão 001/2024 da Câmara Municipal de Adrianópolis, que tem por objeto a “Aquisição de 10 mil litros de Gasolina para os Veículos da Frota da Câmara Municipal de Adrianópolis”, publicado o Aviso de Licitação nos Órgãos de Imprensa determinados pela Lei 14.133/2021. Participaram do certame protocolando os envelopes de Proposta e documentos de Habilitação a empresa: **AUTO POSTO JJ LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **46.497.862/0001-72** representada pelo Sócio Administrador Sr. CLAUDINEI STRAUB JÚNIOR inscrito no CPF de nº 095.653.599-22. Após o Credenciamento da Empresa, foi dado início aos trabalhos sendo aberto o envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS) lido em voz alta, a saber: a empresa **AUTO POSTO JJ LTDA** apresentou a proposta no valor de R\$ 6,19 (seis reais e dezenove centavos) o litro do combustível. Inquirido pelo Pregoeiro, o Licitante reduziu o valor com a lance de R\$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos). Dado seqüência ao Certame foi aberto o envelope nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) e constatado que a empresa **AUTO POSTO JJ LTDA** apresentou devidamente a documentação exigida no Edital, sendo consagrada **vencedora** com o valor de **R\$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos) por litro de gasolina**. O senhor Pregoeiro solicitou que este processo licitatório seja encaminhado ao Departamento Jurídico para emissão de parecer, perguntando aos membros da comissão e aos participantes se queriam fazer mais algum registro em ata com relação à proposta de preços e documentação do proponente, como todos disseram que não e nada mais havendo a ser tratado o senhor Pregoeiro comunicou que o resultado da presente licitação, será publicado pela Câmara Municipal de Adrianópolis, encerrando a reunião com a rubrica de todos os presentes.

FÁBIO CARRIEL DE SOUZA

Pregoeiro

ELIANE DO ROCIO MACHADO

Membro

ROBERTO MOTTIN

Membro

AUTO POSTO JJ LTDA

Participante

SÉRGIO LUIZ MORAIS DA SILVA

Agente de Contratações
Câmara Municipal de Adrianópolis

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, SERGIO LUIZ MORAIS DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 4/2024
- b) Licitação Nr.: 1/2024-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 21/05/2024
- e) Data da Adjudicação: 21/05/2024 Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL GASOLINA

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 000400 - AUTO POSTO JJ LTDA	1	0,0000	59.900,00
	1		59.900,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.051.3.3.90.30.00.00.00.00 (6) Saldo: 94.003,00

Adrianópolis, 21 de Maio de 2024.

SERGIO LUIZ MORAIS DA SILVA
Pregoeiro(a)

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CAMARA

Advogado

PARECER JURÍDICO

Requerente: Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis

Objeto: Aquisição de Combustível para a Câmara Município de Adrianópolis-PR

Em cumprimento a Lei nº. 14.133/2021, solicita-se análise do processo de pregão, que teve por objeto a aquisição de combustíveis, gasolina comum, na quantidade de 10.000 litros, para atendimento da demanda pelo prazo de 12 meses, para uso nos veículos da Câmara Municipal conforme especificações constantes no Processo Administrativo nº. 004/2024.

Analisando-se o instrumento convocatório, podemos inferir que está presente a sua regularidade jurídico-formal, que se encontra em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O procedimento fora iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto.

Impende, ainda, consignar o procedimento previsto na Lei Federal de nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, especificamente em seu art. 6º, in verbis:

Art. 6º. A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas: I - planejamento da contratação; II - publicação do aviso de edital; III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação; IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva; V - julgamento; VI - habilitação; VII - recursal; VIII - adjudicação; e IX - homologação.

Ao final, foi declarada vencedora a empresa AUTO POSTO JJ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 46.497.862/0001-72, com fundamento na melhor proposta, com base no menor preço por item objeto da presente licitação.



Auto Posto JJ LTDA

CNPJ 46.497.862/0001-72

I.E. 90947658-51

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

Licitante: **AUTO POSTO JJ LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 46.497.862-0001-72, sediada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 209, Centro, Adrianópolis, Paraná, CEP 89.490-000, declara sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos.

Não há qualquer registro de interposição de recurso administrativo contra a decisão, ratificando-se, assim, o resultando acima. No tocante aos documentos apresentados pela empresa declarada vencedora, percebe-se a comprovação de regular habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, bem como ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do artigo 27 da Lei de Licitação e Contratos.

Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011).

Como diz JUSTEN FILHO (2014. p. 689) “o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica”, ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão. Sendo assim, o procedimento administrativo em análise obedeceu aos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/2019. III – C

Em face do exposto, opinamos no sentido de que o processo licitatório de Pregão Eletrônico de nº 001/2024 atende ao regramento pertinente, especialmente no que diz respeito às Leis de nº 10.520/2002 e Lei nº. 14.133/2021 pelo que entendemos, com as devidas vênias admitidas, que o presente certame está apto a ser submetido à homologação e adjudicação.

Este é o parecer, elaborado sob o prisma estritamente jurídico.

À douta consideração superior.

Adrianópolis, 20 de maio de 2024.

KELSONS AMATO

Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Adrianópolis

OAB-PR 27.481



Câmara Municipal de Adrianópolis
- ESTADO DO PARANÁ -
CNPJ 00.532.195/0001-10

MINUTA DO CONTRATO Nº 005/2024

Pelo presente instrumento particular de Fornecimento de Combustíveis, que fazem entre si, a empresa **AUTO POSTO JJ LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº **46.497.862/0001-72**, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 209, centro, na cidade de Adrianópolis, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Sócio Proprietário, o senhor **CLAUDINEI STRAUB JUNIOR**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Benedito Batista dias, nº 24, CPF Nº 095.653.599-22 e RG Nº 133082387 SP/PR, denominada de **CONTRATADA** e de outro lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS-PR**, pessoa jurídica de direito privado interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF: **00.532.195/0001-10**, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 68, centro, na cidade de Adrianópolis, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor **SANDRO JUNIOR DOS SANTOS**, portador da Matrícula Funcional nº 003, doravante denominada de **CONTRATANTE**, pelas cláusulas que seguem, ajustam e se comprometem nos termos do Pregão Presencial Nº 001/2024:

1 - CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Este contrato tem por objeto o Fornecimento de Aquisição de Combustível para uso nos veículos da Câmara Municipal.

ITEM 1 – GASOLINA COMUM 10.000 LITROS

Parágrafo Primeiro - O combustível deverá ser de boa qualidade e retirado diretamente da bomba de abastecimento do licitante vencedor, sendo que o local para abastecimento não poderá ter distância superior a 5 km (cinco quilômetros) de distância da Sede da Câmara Municipal.

2 - CLAUSULA SEGUNDA- DO PRAZO

2.1 - O prazo para a Aquisição de Combustível para uso nos veículos da Câmara Municipal, será de 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem que caiba qualquer indenização, desde que haja comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis.

3- CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO

3.1 - Estipula-se o valor de R\$ 59.900,00, (cinquenta e nove mil e novecentos reais) para pagamento, em moeda nacional, de acordo com o fornecimento realizado ao mês, após emissão de Nota Fiscal, aprovada pelo setor competente. Serão efetuados em até 30 (trinta) dias, pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 68–Centro – CEP: 83.490-000 - Adrianópolis – PR.
 Fone (41) 3678-1515 / 3678-1478 – E-mail: camara@cmadrianopolis.pr.gov.br
 Acesse nosso Site: www.cmadrianopolis.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Câmara Municipal de Adrianópolis
- ESTADO DO PARANÁ -
CNPJ 00.532.195/0001-10

Dotação orçamentária nº 01.01.2.051.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.01.02.00.00 - GASOLINA

Parágrafo Primeiro - Para ocorrer o pagamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa do INSS (CND);
- b) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Parágrafo Segundo – O presente contrato é oriundo do Pregão Presencial nº 001/2024.

4 - CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1- Obriga-se a CONTRATADA, no curso do contrato, a satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a quem der causa, não motivando a rescisão contratual, bem como, permitir a CONTRATANTE fiscalizar o fornecimento em seus quantitativos, prazos de validade e na qualidade do objeto deste contrato;

5 - CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1- Não será permitida a transferência deste contrato, cessão, do objeto deste, sem prévio consentimento por escrito, da CONTRATANTE, devendo no caso deste ser rescindido o mesmo.

6 - CLAUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1- A entrega dos produtos pela empresa vencedora será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Câmara Municipal de Adrianópolis, será realizada pelo Servidor **Daniel Rodrigues Alves de Cristo Leite**, designado pela **Portaria nº 022/2024**, ou por Servidor (a) designado para substituí-la temporariamente.

Parágrafo Único - O Fiscal do Contrato poderá ser substituído pela CONTRATANTE, bastando para tanto a edição de nova Portaria e comunicação imediata do fato à CONTRATADA.

7 - CLAUSULA SETIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1- Os preços somente terão majoração após a comprovação mediante a nota fiscal da distribuidora referente a compra de combustíveis, em decorrência de aumento autorizado pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do contrato e de acordo com o previsto no § 4º do artigo 135, art 134 e DLVII do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 68–Centro – CEP: 83.490-000 - Adrianópolis – PR.
Fone (41) 3678-1515 / 3678-1478 – E-mail: camara@cmadrianopolis.pr.gov.br
Acesse nosso Site: www.cmadrianopolis.pr.gov.br



Câmara Municipal de Adrianópolis
- ESTADO DO PARANÁ -
CNPJ 00.532.195/0001-10

Parágrafo único - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE por meio eletrônico (E-MAIL) ou de forma Presencial (PROTOCOLADO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL), o motivo do reajuste antes do envio da nota fiscal.

8 - CLAUSULA OITAVA – DA CLÁUSULA PENAL

8.1 - Fica estipulada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, à parte que infringir qualquer cláusula: com a faculdade de reverter-se para a parte inocente, independentemente de quaisquer formalidades.

9 - CLAUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

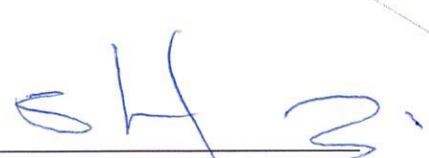
9.1 - Todos os danos causados à terceiros, independente de culpa da CONTRATADA ou de seus prepostos, quando do cumprimento do presente contrato, serão pela mesma indenizados.

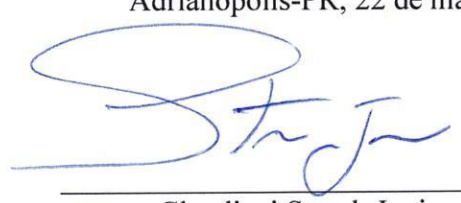
10 - CLAUSULA DECIMA – DO FORO


10.1 - Para dirimir quaisquer questões judiciais que por ventura existirem, as partes elegem o foro da Comarca de Bocaiúva do Sul - PR, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

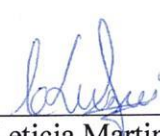
Assim, por estarem justos e contratados, assinam em três vias de igual teor e forma.

Adrianópolis-PR, 22 de maio de 2024.


 Sandro Junior dos Santos
 CNPJ: nº 00.532.195/0001-10
 Presidente da Câmara Municipal


 Claudinei Straub Junior
 CNPJ: nº 46.497.862/0001-72
 AUTO POSTO JJ LTDA
 Sócio Proprietário


 Juarez Tiago Amaral Fonseca
 RG: nº 8.453.659-8 SSP/PR
 Câmara Municipal de Adrianópolis-PR


 Cintia Leticia Martins Barbosa
 RG: nº 44.922.654-2 SSP/SP
 Câmara Municipal de Adrianópolis-PR



Câmara Municipal de Adrianópolis
- ESTADO DO PARANÁ -
CNPJ 00.532.195/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 – Lei 14.133/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS/PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024

CONTRATADA: AUTO POSTO JJ LTDA

CNPJ: 46.497.862/0001-72

OBJETO: Aquisição de dez mil litros (10.000) de gasolina tipo comum, para os veículos da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais).

PRAZO: 12 meses.

Adrianópolis-PR, 22 de maio de 2024.

Sandro Junior dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis/PR



Câmara Municipal de Adrianópolis

- ESTADO DO PARANÁ -
CNPJ 00.532.195/0001-10

Adrianópolis-PR, 22 de maio de 2024.

Ofício n°. 025/2024 – CMA.

Assunto: Autorização de Abastecimento Veículos da Câmara Municipal.

Exmo. Senhor Claudinei Straub Junior

Este tem como objetivo informar a relação dos funcionários autorizados a abastecer os veículos da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR.

Funcionários autorizados:

Sandro Junior dos Santos, cargo de Presidente da Câmara

Sergio Luiz Moraes da Silva, cargo de Motorista

Juarez Tiago do Amaral da Fonseca, cargo de Diretor de Administração

Relação dos veículos que estão autorizados a receber os abastecimentos:

Prisma 1.4 LT Branca: Placa BDJ-8I95

Renault Duster Branca: Placa SFF-3C41

Sem mais para o momento, reitero estimas e distintas considerações.

Atenciosamente,

SANDRO JUNIOR DO SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR.

recibo

AUTO POSTO JJ
46.497.862/0001-72

Ilmo. Sr.
CLAUDINEI STRAUB JUNIOR
Sócio Proprietário
Auto Posto JJ

11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site www.abatia.pr.gov.br.

Abatiá PR, 21 de maio de 2024.

Nelson Garcia Júnior
Prefeito

Ricardo José de Carvalho
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:50F332F7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2024, que tem por objeto “**AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÃES (FRANCESES E HOT DOG) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E OUTROS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, NO VALOR MÁXIMO DE R\$ 138.829,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL, OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS)**”. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá no dia 12 de junho de 2024 às 09h00min, no site www.bll.org.br. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço licitacao@abatia.pr.gov.br, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site www.abatia.pr.gov.br.**

Abatiá PR, 22 de maio de 2024.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

RICARDO JOSÉ DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:DD4F40F0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2024, que tem por objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE BRAÇOS BR3 E LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED, NO VALOR MÁXIMO DE R\$ 89.957,25 (OITENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**”. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá no dia 13 de junho de 2024 às 09h00min, no site www.bll.org.br. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço licitacao@abatia.pr.gov.br, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site www.abatia.pr.gov.br.**

Abatiá PR, 22 de maio de 2024.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

RICARDO JOSÉ DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:86421140

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS		PREGÃO PRESENCIAL
CNPJ: 00.532.195/0001-10	Processo Administrativo: 6/2024	Nr.: 1/2024 - PR
AV. MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 68		Processo de Licitação: 4/2024
C.E.P.: 83490-000 - Adrianópolis - PR		Data do Processo: 07/05/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, SERGIO LUIZ MORAIS DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	4/2024		
b) Licitação Nr.:	1/2024-PR		
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
d) Data Homologação:	21/05/2024		
e) Data da Adjudicação:	21/05/2024	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL GASOLINA		
	(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000400 - AUTO POSTO JJ LTDA	1	0,0000	59.900,00
	1		59.900,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.051.3.3.90.30.00.00.00.00 (6)	Saldo: 94.003,00
---	------------------

Adrianópolis, 21 de Maio de 2024.

SERGIO LUIZ MORAIS DA SILVA
Pregoeiro(a)

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente Da Camara

Advogado

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:8C2F133F

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 – Lei 14.133/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS/PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024

CONTRATADA: AUTO POSTO JJ LTDA

CNPJ: 46.497.862/0001-72

OBJETO: Aquisição de dez mil litros (10.000) de gasolina tipo comum, para os veículos da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais).

PRAZO: 12 meses.

Adrianópolis-PR, 22 de maio de 2024.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis/PR

Publicado por:

Juarez Tiago do Amaral da Fonseca

Código Identificador:DFC40B29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 01 - 2023 - CMDM

RESOLUÇÃO CMDM Nº 01/2024 de 22 de maio de 2024.

Dispõe sobre Aprovação do termo de adesão e plano de ação do Repasse Estadual -Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres Del.04/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Agudos do Sul, Estado do Paraná - CDMC, no uso das atribuições que lhe são conferidas com base na Lei 1.161 de 22 março de 2023 e pelo Decreto Municipal nº 123 de 29 de setembro de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Extraordinária do CMDM de 22 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o termo de adesão e plano de ação do Repasse Estadual -Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres-Del.04/2024 no Valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 22 de maio de 2024.

ANA REGINA CORODEL

Presidente

Publicado por:

Claudinei Hitnak

Código Identificador:4F42803D

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 118/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Declarar, a pedido, a desistência de **Maria Terezinha Carvalho de Lima**, candidata ao emprego público de Professor – PSS.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data.

Agudos do Sul, 22 de maio de 2024

JESSE DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Goeten de Lima

Código Identificador:AF020B67

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 119/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2022, objeto do Edital nº 001/2022, de 24/11/2022, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º A candidata classificada para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 23 de maio de 2024, no horário das 10h às 11h30 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do art. 2º.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
33º	Angela Teixeira da Rocha Grosskopf	Professor	Ampla Concorrência

Art. 2º A candidata convocada deverá apresentar:

- Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- Autodeclaração Étnico-Racial;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia;
- Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
- Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacinação da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
- Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
- Uma foto 3x4 recente;
- Cópia do RG e CPF do cônjuge;
- Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (<http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102>) e Justiça Federal (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>), do local de residência do candidato;
- Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
- Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
- Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
- Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;
- Endereço eletrônico e telefone de contato;

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.

Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.

Agudos do Sul, 22 de maio de 2024

JESSE DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal